



Maceió, 17 de janeiro de 2023

Nº 093

Administração Superior

Defensor Público Geral: Carlos Eduardo de Paula Monteiro
Subdefensor Público Geral: Fabrício Leão Souto
Corregedor Geral: Djalma Mascarenhas Alves Neto
Subcorregedora Geral: Daniely de Lima Soares Melro

Conselho Superior da Defensoria Pública:

Carlos Eduardo de Paula Monteiro
Presidente - Conselheiro Nato
Fabrício Leão Souto
Subdefensor Geral-Conselheiro Nato
Djalma Mascarenhas Alves Neto
Corregedor Geral – Conselheiro Nato
Conselheira Eleita: Lidiane Kristhine Rocha Monteiro
Conselheiro Eleito: Fernando Rebouças de Oliveira
Conselheiro Eleito: Roberto Alan Torres de Mesquita
Conselheira Eleita: Thais da Silva Moreira
Conselheira Eleito: Isaac Vinícius Costa Souto

Coordenadorias Regionais

1ª Coordenadoria Regional – Metropolitana de Maceió
Coordenadora: Hayanne Amalie Meira Liebig
2ª Coordenadoria Regional – Metropolitana do Agreste
Coordenador: André Chalub Lima
3ª Coordenadoria Regional – Norte
Coordenador: Manoel Correia de Oliveira Andrade Neto
4ª Coordenadoria Regional – Vale do Paraíba e Mundaú
Coordenadora: Nicolle Januzi de Almeida Rocha Pereira
5ª Coordenadoria Regional – Sertão Alagoano
Coordenadora: Andrea Carla Tonin
6ª Coordenadoria Regional – Sul
Coordenador: Gustavo Lopes Paes
7ª Coordenadoria Regional – Bacia Leiteira
Coordenador: Fábio Ricardo Albuquerque Lima

Corpo Administrativo

Chefe de Gabinete do Defensor Geral:
Andresa Wanderley de Gusmão Barbosa
Diretora Administrativa e Financeira:
Mariana Soares Braga Lages
Diretor da Escola Superior:
Ryldson Martins Ferreira
Coordenadora de Recursos Humanos:
Livia Pereira Passos Maia Gomes
Coordenadora Contábil:
Renata Lima Taveiros de Mendonça
Coordenador de Estágio e Convênios:
Hoana Maria Andrade Tomaz
Gerente de TI:
Henry Hudson Amaral Lima
Gerente de Patrimônio:
Thiago de Holanda Rosário
Gerente de Planejamento e Orçamento:
Gilda Santana de Souza Targino

ATOS DO DEFENSOR-PÚBLICO GERAL

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, DR. CARLOS EDUARDO DE PAULA MONTEIRO, EM 16 DE JANEIRO DE 2023, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc. nº 12070-1346/2023. Int.: Diretoria de Administração e Finanças – DPE/AL. Ass.: Instalação de ar condicionado pela Ata de Registro de Preços DPE/AL nº 014/2022. DESP.: De acordo com a solicitação de fls. 02/03, autorizo a abertura de processo administrativo para instalação de aparelhos de ar condicionado através da ata de registro de preços DPE/AL nº 014/2022, no quantitativo indicado no memorando inaugural. Vão os autos à Diretoria Administrativa Financeira para as providências necessárias.

Proc. nº 12070-57/2023. Int.: Lidiane Kristhine Rocha Monteiro. Ass.: solicitação de pagamento. DESP.: Retornem-se os autos à Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento para nova manifestação acerca da existência de dotação orçamentária, levando-se em consideração a guia de fls. 09, voltando.

Proc. nº 12070-142/2023. Int.: João Augusto Sinhoin. Ass.: solicitação de pagamento. DESP.: Retornem-se os autos à Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento para nova manifestação acerca da existência de dotação orçamentária, levando-se em consideração a guia de fls. 13, voltando.

Proc. nº 12070-489/2023. Int.: Welber Queiroz Barboza. Ass.: solicitação de pagamento. DESP.: Tendo em vista o despacho da Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento confirmando a existência de dotação orçamentária, autorizo o pagamento. Vão os autos ao Setor de Contabilidade e Finanças desta Instituição, para que sejam tomadas as medidas pertinentes para efetuar o pagamento.

Proc. nº 12070-1578/2023. Int.: Carlos Eduardo de Paula Monteiro. Ass.: Lei nº 14.520/2023. DESP.: Em conformidade com a Lei nº 14.520, de 09 de janeiro de 2023, autorizo a abertura de processo administrativo, devendo seguir ao Departamento de Recursos Humanos para elaboração da planilha correspondente. Em seguida, ao Setor de Orçamento e Planejamento a fim de atestar a dotação orçamentária.

Maceió, 16 de janeiro de 2023

Andresa Wanderley Gusmão Barbosa
Chefe de Gabinete
(Responsável pela Resenha)

PORTARIA DPE Nº 053, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar 29, de 1º de dezembro de 2011, RESOLVE exonerar FRANCISCO DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA JÚNIOR, CPF nº 600.239.753-18, do cargo de Assessor Jurídico de Defensor Público, símbolo ASDP, do Quadro de Provisão em Comissão da Defensoria Pública Geral do Estado.

CARLOS EDUARDO DE PAULA MONTEIRO
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA DPE Nº 054, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar 29, de 1º de dezembro de 2011, RESOLVE nomear ERICA GESSICA MARGELA DE BARROS, CPF nº 082.683.654-20, para exercer o cargo de Agente de Apoio, símbolo AGAP-1, do Quadro de Provisão em Comissão da Defensoria Pública Geral do Estado.

CARLOS EDUARDO DE PAULA MONTEIRO
Defensor Público-Geral do Estado



Maceió, 17 de janeiro de 2023

Nº 093

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 001/2023

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, CARLOS EDUARDO DE PAULA MONTEIRO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 29, de 1º de dezembro de 2011, faz saber a todos os Defensores Públicos que estarão abertas as inscrições para atuação no Juizado do Torcedor, durante os jogos que serão realizados no Estádio do Rei Pelé, nas seguintes datas (horário local):

- 22/01/23, às 16:00h, CRB x SERGIPE/SE, Copa do Nordeste -2023;
- 24/01/23, às 19:00h, CSA x MURICI, Campeonato Alagoano Série A -2023;
- 25/01/23, às 20:30h, CRB x CORURIBE, Campeonato Alagoano Série A -2023;
- 28/01/23, às 16:00h, CRB x CSA, Campeonato Alagoano Série A -2023;
- 02/02/23, às 20:00h, CSA x DESPORTIVO ALIANÇA, Campeonato Alagoano Série A -2023;
- 05/02/23, às 16:00h, CSA x VITÓRIA/BA, Copa do Nordeste -2023.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. Os requerimentos de inscrição deverão ser enviados para o e-mail dpal.gabinete@gmail.com no período de **17 a 31 de janeiro de 2023**;

1.2. A participação no evento contará pontos para promoção e remoção, nos termos das normas institucionais;

1.3. Os Defensores que efetuarem suas inscrições serão lotados no Núcleo de Conciliação Extrajudicial e Ações Itinerantes – Seção de Ações Itinerantes, de acordo com Resolução nº 007/2013;

1.4. Caso não haja inscritos para os eventos acima, competirá ao Defensor Público cível plantonista a atuação no Juizado do Torcedor durante os jogos realizados nos finais de semana, nos termos da Resolução CSDPE nº 001/2017;

1.5. O Defensor Público que for convocado na forma do item 1.4 não terá direito ao previsto no inciso 1.2 das Disposições Gerais.

2. Esse edital entre em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 16 de janeiro de 2023.

CARLOS EDUARDO DE PAULA MONTEIRO
Defensor Público Geral do Estado

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DPE/AL Nº 002/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS, E A EMPRESA CS ALUGUEL DE IMÓVEIS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DPE/AL Nº 12070-070/2023.
LOCATÁRIO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS – DPE/AL.
LOCADOR: CS ALUGUEL DE IMÓVEIS LTDA., CNPJ nº 26.896.705/0001-22.
OBJETO DO CONTRATO: Prorrogação do contrato de locação DPE/AL nº 002/2013, por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, a partir de 28 de janeiro de 2023, data do término do prazo anteriormente acordado.
DATA DA ASSINATURA: 16 de janeiro de 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária – 11011; Programa de Trabalho – 03.122.0004.2001- Manutenção das Atividades do Órgão; Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Subitem 10 – Locação de Imóveis; Fonte de Recursos 010000 – Recursos Ordinários.

BASE LEGAL E VINCULAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993; Processo Administrativo nº 12070-070/2023; Parecer Jurídico nº 008/2023
SIGNATÁRIOS: CARLOS EDUARDO DE PAULA MONTEIRO, pela Contratante, e MARIANA PONTES DE MIRANDA LOPES DE FARIAS.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS torna pública a realização da seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº 02/2023

Processo Administrativo nº 12070.24248/2022

UASG: 457697

Objeto: Contratação de empresa especializada em realizar manutenção corretiva de veículo automotivo

Tipo: Menor preço por item

Data da sessão pública: 31 de janeiro de 2023

Horário da sessão pública: 09:00 horas

A ser realizado através do sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br. O edital estará disponível nos sites www.comprasnet.gov.br, <http://www.defensoria.al.def.br> e no e-mail oficial da equipe de pregão (cpl.dpal@gmail.com) como também serão disponibilizados na Sede da Defensoria Pública do Estado de Alagoas, localizada na Avenida Fernandes Lima, 3296, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, contato telefônico (82) 3315-2785 – Ramal 2008, nos dias úteis de 08:00h às 14:00h, mediante apresentação do carimbo com o CNPJ da empresa e a entrega de 01 (um) pendrive, no qual os arquivos serão armazenados e o dispositivo devolvido ao portador.

Maceió, 17 de janeiro de 2023

Meliana Martin

Pregoeira

COORDENADORIAS

Portaria nº 03/2023

O Coordenador da 7ª Regional - Bacía Leiteira, no uso de suas atribuições legais e administrativas;

Considerando o gozo de férias do Defensor Público GUSTAVO BARBOSA GIUDICELLI, no período de 16/01/2023 até 14/02/2023, consoante publicação em Diário Oficial;

Considerando a necessidade de assegurar à população a continuidade do serviço público prestado pela Defensoria Pública do Estado de Alagoas, no referido período;



Maceió, 17 de janeiro de 2023

Nº 093

Resolve editar e publicar a seguinte portaria:

1. Ao Defensor Público FÁBIO RICARDO ALBUQUERQUE DE LIMA ficam incumbidas as atribuições funcionais concernentes às audiências realizadas na 4ª Vara da Comarca de PALMEIRA DOS ÍNDIOS, bem como as atribuições funcionais concernentes ao atendimento inicial, acompanhamento processual e recebimento de intimações da referida Vara no período compreendido entre 16/01/2023 até 14/02/2023 e à Defensora Pública HELOÍSA BEVILAQUA DA SILVEIRA ficam incumbidas as atribuições funcionais concernentes às audiências realizadas no Juizado Especial da Comarca de PALMEIRA DOS ÍNDIOS, bem como as atribuições funcionais concernentes ao atendimento inicial, acompanhamento processual e recebimento de intimações do referido Juizado no período compreendido entre 16/01/2023 até 14/02/2023, sem prejuízo de suas próprias atribuições.

FÁBIO RICARDO ALBUQUERQUE DE LIMA
DEFENSOR PÚBLICO

COORDENADOR DA 7ª REGIONAL – BACIA LEITEIRA

CSDP

Ata da 161ª Reunião do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Alagoas

Às 13 horas e 44 minutos do dia 21 (vinte e um) do mês de novembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sede da Defensoria Pública do Estado de Alagoas, estavam presentes o Presidente do Conselho Superior, Dr. Carlos Eduardo de Paula Monteiro, os Conselheiros natos Dr. Fabrício Leão Souto e Dr. Djalma Mascarenhas Neto, e os Conselheiros eleitos, Dra. Thaís da Silva Cruz Moreira, Dr. Fernando Rebouças de Oliveira, Dr. Roberto Alan Torres de Mesquita, Dr. Isaac Vinícius Costa Souto e Dra. Lidiane Kristhine Rocha Monteiro. Presente o Presidente da ADEPAL, Dr. Arthur César Cavalcante Loureiro. Aberta a reunião, o Presidente submeteu à aprovação as minutas das Atas das 158ª, 159ª e 160ª reuniões ordinárias, tendo sido aprovadas à unanimidade pelos Conselheiros. Em seguida, o Presidente do Conselho Superior submeteu questão de ordem aos demais Conselheiros, acerca de retificação no Edital CSDP nº 002/2022, o qual dispõe sobre o concurso de promoção de Defensores Públicos da 3ª para a 4ª classe, da 2ª para a 3ª classe e da 1ª para a 2ª classe da carreira de Defensor Público do Estado de Alagoas. No parágrafo único do art. 3º constou que a promoção da 1ª para 2ª classe teria início pelo critério merecimento, entretanto, ao analisar o último critério utilizado no concurso anterior de promoção, constatou-se que, na verdade, o critério inicial desta promoção deveria ser por antiguidade. Nesse ponto, considerando que ocorrerão dez promoções na classe e, portanto, inexistente qualquer prejuízo, submeteu-se à aprovação dos Conselheiros a retificação do aludido Edital, o que foi acolhido por unanimidade. Superada essa questão, informou, ainda, que foram protocolados dois pedidos de desistência de candidatos ao critério merecimento na promoção da 3ª para 4ª classe: Dra. Ana Fernanda Alves Santos

e Dr. André Monte Alegre Tavares. Em seguida, em razão do impedimento do Presidente do Conselho Superior, Dr. Carlos Eduardo de Paula Monteiro e do Conselheiro Dr. Fabrício Leão Souto, o Conselheiro Dr. Djalma Mascarenhas Alves Neto iniciou o concurso de promoção de Defensores Públicos de 3ª para a 4ª classe da carreira. Apresentados aos Conselheiros os requerimentos de inscrição protocolizados e, observando-se o disposto no Edital CSDP nº 002/2022, foi realizada a 1ª promoção, pela modalidade merecimento. O Conselheiro Dr. Djalma Mascarenhas Alves Neto votou nos Defensores Públicos Dr. Fabrício Leão Souto, Dr. Carlos Eduardo de Paula Monteiro e Dr. Ricardo Anízio Ferreira de Sá. A Conselheira Dra. Thaís da Silva Cruz Moreira votou nos Defensores Públicos Dr. Fabrício Leão Souto, Dr. Carlos Eduardo de Paula Monteiro e Dr. Ricardo Anízio Ferreira de Sá. O Conselheiro Dr. Fernando Rebouças de Oliveira votou nos Defensores Públicos Dr. Fabrício Leão Souto, Dr. Carlos Eduardo de Paula Monteiro e Dr. Ricardo Anízio Ferreira de Sá. O Conselheiro Dr. Roberto Alan Torres de Mesquita votou nos Defensores Públicos Dr. Fabrício Leão Souto, Dr. Carlos Eduardo de Paula Monteiro e Dr. Ricardo Anízio Ferreira de Sá. O Conselheiro Dr. Isaac Vinícius Costa Souto votou nos Defensores Públicos Dr. Fabrício Leão Souto, Dr. Carlos Eduardo de Paula Monteiro e Dr. Ricardo Anízio Ferreira de Sá. A Conselheira Dra. Lidiane Kristhine Rocha Monteiro votou nos Defensores Públicos Dr. Fabrício Leão Souto, Dr. Carlos Eduardo de Paula Monteiro e Dr. Ricardo Anízio Ferreira de Sá. Colhidos os votos, a primeira lista tríplice foi formada pelos Defensores Públicos Fabrício Leão Souto, Carlos Eduardo de Paula Monteiro e Ricardo Anízio Ferreira de Sá. O Presidente do Conselho em exercício indicou à promoção por merecimento o Defensor Público Dr. Carlos Eduardo de Paula Monteiro. Considerando a promoção do Conselheiro Dr. Carlos Eduardo de Paula Monteiro e superado o impedimento, foi autorizada a sua participação na sessão para participar das votações subsequentes, realizando a 2ª promoção, pelo critério antiguidade, promovendo o Defensor Público Fábio Passos de Abreu. Em sequência, os Conselheiros passaram a proferir seus votos para a 3ª promoção, pelo critério de merecimento. O Conselheiro Dr. Carlos Eduardo de Paula Monteiro votou nos Defensores Públicos Dr. Fabrício Leão Souto, Dra. Elaine Zelaquett de Souza Correia e Ricardo Anízio Ferreira de Sá. O Conselheiro Djalma Mascarenhas Alves Neto votou nos Defensores Públicos Dr. Ricardo Anízio Ferreira de Sá, Dra. Elaine Zelaquett de Souza Correia e Dr. Fabrício Leão Souto. A Conselheira Dra. Thaís da Silva Cruz Moreira votou nos Defensores Públicos Dr. Fabrício Leão Souto, Dr. Ricardo Anízio Ferreira de Sá e Dra. Karine Gonçalves Novaes Fonseca. O Conselheiro Dr. Fernando Rebouças de Oliveira votou nos Defensores Públicos Dr. Fabrício Leão Souto, Dr. Ricardo Anízio Ferreira de Sá e Dra. Elaine Zelaquett de Souza Correia. O Conselheiro Dr. Roberto Alan Torres de Mesquita votou nos Defensores Públicos Dr. Fabrício Leão Souto, Dr. Ricardo Anízio Ferreira de Sá e Dra. Elaine Zelaquett de Souza Correia. O Conselheiro Dr. Isaac Vinícius Costa Souto votou nos Defensores Públicos Dr. Fabrício Leão Souto, Dr. Ricardo Anízio Ferreira de Sá e Dra. Elaine Zelaquett de Souza Correia. A Conselheira Dra. Lidiane Kristhine Rocha Monteiro votou nos Defensores Públicos Dr. Fabrício Leão Souto, Dr. Ricardo Anízio Ferreira de Sá e Dra. Hayanne Amalie



Meira Liebig. Colhidos os votos, a segunda lista tríplice foi formada pelos Defensores Públicos Dr. Fabrício Leão Souto, Dr. Ricardo Anízio Ferreira de Sá e Dra. Elaine Zellaquett de Souza Correia. O Defensor Público-Geral indicou à promoção por merecimento o Defensor Público Dr. Fabrício Leão Souto. Seguindo as normas editalícias, o Presidente do Conselho realizou a 4ª promoção, pelo critério antiguidade, e promoveu Dr. Manoel Correia de Oliveira Andrade. Em sequência, declarado o impedimento do Conselheiro Dr. Roberto Alan Torres de Mesquita, o Presidente do Conselho realizou a 5ª promoção, pela modalidade merecimento. A Conselheira Dra. Lidiane Kristhine Rocha Monteiro votou nos Defensores Públicos Dr. Ricardo Anízio Ferreira de Sá, Dra. Hayanne Amalie Meira Liebig e Dr. Roberto Alan Torres de Mesquita. O Conselheiro Dr. Isaac Vinícius Costa Souto votou nos Defensores Públicos Dr. Ricardo Anízio Ferreira de Sá, Dr. Roberto Alan Torres de Mesquita e Dra. Elaine Zellaquett de Souza Correia. O Conselheiro Dr. Fernando Rebouças de Oliveira votou nos Defensores Públicos Dr. Roberto Alan Torres de Mesquita, Dr. Ricardo Anízio Ferreira de Sá e Dra. Elaine Zellaquett de Souza Correia. A Conselheira Dra. Thaís da Silva Cruz Moreira votou nos Defensores Públicos Dr. Ricardo Anízio Ferreira de Sá, Dr. Roberto Alan Torres de Mesquita e Dra. Karine Gonçalves Novaes Fonseca. O Conselheiro Dr. Djalma Mascarenhas Alves Neto votou nos Defensores Públicos Dr. Ricardo Anízio Ferreira de Sá, Dra. Elaine Zellaquett de Souza Correia e Dr. Roberto Alan Torres de Mesquita. O Conselheiro Dr. Fabrício Leão Souto votou nos Defensores Públicos Dr. Ricardo Anízio Ferreira de Sá, Dr. Roberto Alan Torres de Mesquita e Dra. Elaine Zellaquett de Souza Correia. O Conselheiro Dr. Carlos Eduardo de Paula Monteiro votou nos Defensores Públicos Dr. Ricardo Anízio Ferreira de Sá, Dr. Roberto Alan Torres de Mesquita e Dra. Elaine Zellaquett de Souza Correia. Colhidos os votos, a terceira lista tríplice foi formada pelos Defensores Públicos Dr. Ricardo Anízio Ferreira de Sá, Dr. Roberto Alan Torres de Mesquita e Dra. Elaine Zellaquett de Souza. Considerando a 3ª figuração consecutiva, o Defensor Público-Geral indicou à promoção por merecimento o Defensor Público Dr. Ricardo Anízio Ferreira de Sá. Ato contínuo, o Presidente do Conselho realizou a 6ª promoção, pelo critério antiguidade, e promoveu Dr. André Monte Alegre Tavares. Sequencialmente, após declarado o impedimento da Conselheira Dra. Thaís da Silva Cruz Moreira, os Conselheiros iniciaram a votação para a 7ª promoção, pela modalidade merecimento. O Conselheiro Dr. Isaac Vinícius Costa Souto votou nos Defensores Públicos Dr. Roberto Alan Torres de Mesquita, Dra. Thaís da Silva Cruz Moreira e Dra. Hayanne Amalie Meira Liebig. O Conselheiro Dr. Fernando Rebouças de Oliveira votou nos Defensores Públicos Dr. Roberto Alan Torres de Mesquita, Dra. Thaís da Silva Cruz Moreira e Dra. Hayanne Amalie Meira Liebig. A Conselheira Dra. Lidiane Kristhine Rocha Monteiro votou nos Defensores Públicos Dra. Hayanne Amalie Meira Liebig, Dr. Roberto Alan Torres de Mesquita e Dra. Thaís da Silva Cruz Moreira. O Conselheiro Dr. Djalma Mascarenhas Alves Neto votou nos Defensores Públicos Dra. Thaís da Silva Cruz Moreira, Dr. Roberto Alan Torres de Mesquita e Dra. Hayanne Amalie Meira Liebig. O Conselheiro Dr. Fabrício Leão Souto votou nos Defensores Públicos Dr. Roberto Alan Torres de Mesquita, Dra. Thaís da Silva Cruz Moreira e Dra. Hayanne Amalie Meira

Liebig. O Conselheiro Dr. Carlos Eduardo de Paula Monteiro votou nos Defensores Públicos Dr. Roberto Alan Torres de Mesquita, Dra. Thaís da Silva Cruz Moreira e Dra. Hayanne Amalie Meira Liebig. Colhidos os votos, a quarta lista tríplice foi formada pelos Defensores Públicos Dr. Roberto Alan Torres de Mesquita, Dra. Thaís da Silva Cruz Moreira e Dra. Hayanne Amalie Meira Liebig. O Defensor Público-Geral indicou à promoção por merecimento o Defensor Público Dr. Roberto Alan Torres de Mesquita. O Presidente do Conselho realizou a 8ª promoção, pelo critério antiguidade, e promoveu Elaine Zellaquett de Souza. Ato contínuo, foi dado início à 9ª promoção, pelo critério merecimento. O Conselheiro Dr. Carlos Eduardo de Paula Monteiro votou nos Defensores Públicos Dra. Thaís da Silva Cruz Moreira, Dra. Hoana Maria Andrade Tomaz e Dra. Hayanne Amalie Meira Liebig. O Conselheiro Dr. Fabrício Leão Souto votou nos Defensores Públicos Dra. Thaís da Silva Cruz Moreira, Dra. Hayanne Amalie Meira Liebig e Dra. Hoana Maria Andrade Tomaz. O Conselheiro Dr. Djalma Mascarenhas Alves Neto votou nos Defensores Públicos Dra. Thaís da Silva Cruz Moreira, Dra. Hoana Maria Andrade Tomaz e Dra. Hayanne Amalie Meira Liebig. O Conselheiro Dr. Fernando Rebouças de Oliveira votou nos Defensores Públicos Dra. Thaís da Silva Cruz Moreira, Dra. Hayanne Amalie Meira Liebig e Dra. Hoana Maria Andrade Tomaz. O Conselheiro Dr. Roberto Alan Torres de Mesquita votou nos Defensores Públicos Dra. Thaís da Silva Cruz Moreira, Dra. Hayanne Amalie Meira Liebig e Dra. Hoana Maria Andrade Tomaz. O Conselheiro Dr. Isaac Vinícius Costa Souto votou nos Defensores Públicos Dr. Hoana Maria Andrade Tomaz, Dra. Thaís da Silva Cruz Moreira e Dra. Hayanne Amalie Meira Liebig. A Conselheira Dra. Lidiane Kristhine Rocha Monteiro votou nos Defensores Públicos Dra. Hayanne Amalie Meira Liebig, Dra. Thaís da Silva Cruz Moreira e Dra. Marlina Léa Marques dos Anjos. Colhidos os votos, a quinta lista tríplice foi formada pelos Defensores Públicos Dra. Thaís da Silva Cruz Moreira, Dra. Hayanne Amalie Meira Liebig e Dra. Hoana Maria Andrade Tomaz. O Defensor Público-Geral indicou à promoção por merecimento a Defensora Pública Dra. Hoana Maria Andrade Tomaz. Por fim, o Presidente do Conselho realizou a 10ª promoção, pelo critério antiguidade, e promoveu Dra. Ronivalda de Andrade. Concluído o concurso de promoção, dada a palavra aos demais Conselheiros, nada foi requerido. O Presidente do Conselho Superior determinou ao Departamento de Recursos Humanos o registro na ficha funcional das Defensoras Públicas Dra. Thaís da Silva Cruz Moreira e Dra. Hayanne Amalie Meira Liebig, acerca da figuração por duas vezes consecutivas pelo critério merecimento. O Presidente do Conselho iniciou, então, o concurso de promoção de Defensores Públicos de 2ª para a 3ª classe da carreira. Apresentados aos Conselheiros os requerimentos de inscrição protocolizados e, observando-se o disposto no Edital CSDP nº 002/2022, foi realizada a 1ª promoção, pela modalidade antiguidade, promovendo a Defensora Pública Dra. Marta Oliveira Lopes. Em seguida, após declarar o impedimento da Conselheira Dra. Lidiane Kristhine Rocha Monteiro, o Presidente do Conselho realizou a 2ª promoção, pela modalidade merecimento. O Conselheiro Dr. Carlos Eduardo de Paula Monteiro votou nos Defensores Públicos Dr. Arthur César Cavalcante Loureiro, Dra. Lidiane Kristhine Rocha Monteiro e Dra. Roberta Bortolami de



Maceió, 17 de janeiro de 2023

Nº 093

Carvalho. O Conselheiro Dr. Fabrício Leão Souto votou nos Defensores Públicos Dra. Lidiane Kristhine Rocha Monteiro, Dr. Arthur César Cavalcante Loureiro e Dra. Roberta Bortolami de Carvalho. O Conselheiro Dr. Djalma Mascarenhas Alves Neto votou nos Defensores Públicos Dra. Lidiane Kristhine Rocha Monteiro, Dr. Arthur César Cavalcante Loureiro e Dra. Roberta Bortolami de Carvalho. A Conselheira Dra. Thaís da Silva Cruz Moreira votou nos Defensores Públicos Dr. Arthur César Cavalcante Loureiro, Dra. Lidiane Kristhine Rocha Monteiro e Dra. Daniela Damasceno Silva Melo. O Conselheiro Dr. Roberto Alan Torres de Mesquita votou nos Defensores Públicos Dr. Arthur César Cavalcante Loureiro, Dra. Lidiane Kristhine Rocha Monteiro e Dra. Roberta Bortolami de Carvalho. O Conselheiro Dr. Isaac Vinícius Costa Souto votou nos Defensores Públicos Dr. Arthur César Cavalcante Loureiro, Dra. Lidiane Kristhine Rocha Monteiro e Dra. Roberta Bortolami de Carvalho. O Conselheiro Dr. Fernando Rebouças de Oliveira votou nos Defensores Públicos Dr. Arthur César Cavalcante Loureiro, Dra. Lidiane Kristhine Rocha Monteiro e Dra. Roberta Bortolami de Carvalho. Colhidos os votos, a primeira lista tríplice foi formada pelos Defensores Públicos Dr. Arthur César Cavalcante Loureiro, Dra. Lidiane Kristhine Rocha Monteiro e Dra. Roberta Bortolami de Carvalho. Considerando a 3ª figuração consecutiva, o Defensor Público-Geral indicou à promoção por merecimento o Defensor Público Dr. Arthur César Cavalcante Loureiro. Ato contínuo, o Presidente do Conselho realizou a 3ª promoção, pelo critério antiguidade, e promoveu o Defensor Público João Maurício da Rocha de Mendonça. Em sequência, os Conselheiros passaram a proferir seus votos para a 4ª promoção, pelo critério de merecimento. O Conselheiro Dr. Djalma Mascarenhas Alves Neto votou nos Defensores Públicos Dra. Lidiane Kristhine Rocha Monteiro, Dra. Roberta Bortolami de Carvalho e Dra. Daniela Damasceno Silva Melo. O Conselheiro Dr. Fabrício Leão Souto votou nos Defensores Públicos Dra. Lidiane Kristhine Rocha Monteiro, Dra. Daniela Damasceno Silva Melo e Dra. Roberta Bortolami de Carvalho. O Conselheiro Dr. Carlos Eduardo de Paula Monteiro votou nos Defensores Dra. Lidiane Kristhine Rocha Monteiro, Dra. Daniela Damasceno Silva Melo e Dra. Roberta Bortolami de Carvalho. A Conselheira Dra. Thaís da Silva Cruz Moreira votou nos Defensores Públicos Dra. Lidiane Kristhine Rocha Monteiro, Dra. Daniela Damasceno Silva Melo e Dra. Roberta Bortolami de Carvalho. O Conselheiro Dr. Isaac Vinícius Costa Souto votou nos Defensores Públicos Dra. Lidiane Kristhine Rocha Monteiro, Dra. Roberta Bortolami de Carvalho e Dra. Patrícia Regina Fonseca Barbosa. O Conselheiro Dr. Fernando Rebouças de Oliveira votou nos Defensores Públicos Dra. Lidiane Kristhine Rocha Monteiro, Dra. Roberta Bortolami de Carvalho e Dra. Daniela Damasceno Silva Melo. O Conselheiro Dr. Roberto Alan Torres de Mesquita votou nos Defensores Públicos Dra. Lidiane Kristhine Rocha Monteiro, Patrícia Regina Fonseca Barbosa e Dra. Roberta Bortolami de Carvalho. Colhidos os votos, a segunda lista tríplice foi formada pelos Defensores Públicos Dra. Lidiane Kristhine Rocha Monteiro, Dra. Roberta Bortolami de Carvalho e Dra. Daniela Damasceno Silva Melo. Considerando a 3ª figuração consecutiva, o Defensor Público-Geral indicou à promoção por merecimento a Defensora Pública Dra. Roberta Bortolami de Carvalho. Seguindo as normas editalícias, o Presidente do

Conselho realizou a 5ª promoção, pelo critério antiguidade, e promoveu Bruno Chinaglia Gomes Valente. Os Conselheiros iniciaram a votação para a 6ª promoção, pela modalidade merecimento.

O Conselheiro Dr. Isaac Vinícius Costa Souto votou nos Defensores Públicos Dra. Lidiane Kristhine Rocha Monteiro, Dra. Patrícia Regina Fonseca Barbosa e Dra. Daniela Damasceno Silva Melo. O Conselheiro Dr. Roberto Alan Torres de Mesquita votou nos Defensores Públicos Dra. Lidiane Kristhine Rocha Monteiro, Dra. Patrícia Regina Fonseca Barbosa e Dra. Daniela Damasceno Silva Melo. O Conselheiro Dr. Fernando Rebouças de Oliveira votou nos Defensores Públicos Dra. Lidiane Kristhine Rocha Monteiro, Dra. Daniela Damasceno Silva Melo e Dra. Patrícia Regina Fonseca Barbosa. A Conselheira Dra. Thaís da Silva Cruz Moreira votou nos Defensores Públicos Dra. Lidiane Kristhine Rocha Monteiro, Dra. Daniela Damasceno Silva Melo e Dra. Ariane Mattos de Assis. O Conselheiro Dr. Djalma Mascarenhas Alves Neto votou nos Defensores Públicos Dra. Daniela Damasceno Silva Melo, Dra. Patrícia Regina Fonseca Barbosa e Dra. Lidiane Kristhine Rocha Monteiro. O Conselheiro Dr. Carlos Eduardo de Paula Monteiro votou nos Defensores Dra. Lidiane Kristhine Rocha Monteiro, Dra. Daniela Damasceno Silva Melo e Dra. Patrícia Regina Fonseca Barbosa. O Conselheiro Dr. Fabrício Leão Souto votou nos Defensores Dra. Lidiane Kristhine Rocha Monteiro, Dra. Daniela Damasceno Silva Melo e Dra. Patrícia Regina Fonseca Barbosa. Colhidos os votos, a terceira lista tríplice foi formada pelas Defensoras Públicas Dra. Lidiane Kristhine Rocha Monteiro, Dra. Daniela Damasceno Silva Melo e Dra. Patrícia Regina Fonseca Barbosa. Considerando a 3ª figuração consecutiva, o Defensor Público-Geral indicou à promoção por merecimento a Defensora Pública Dra. Lidiane Kristhine Rocha Monteiro. O Presidente do Conselho realizou a 7ª promoção, pelo critério antiguidade, e promoveu a Defensora Pública Dra. Daniela Damasceno Silva Melo. Sequencialmente, após declarar o impedimento do Conselheiro Dr. Isaac Vinícius Costa Souto, os Conselheiros iniciaram a votação para a 8ª promoção, pela modalidade merecimento. O Conselheiro Dr. Fabrício Leão Souto votou nos Defensores Dr. Gustavo Lopes Paes, Dr. Isaac Vinícius Costa Souto e Dra. Patrícia Regina Fonseca Barbosa. O Conselheiro Dr. Carlos Eduardo de Paula Monteiro votou nos Defensores Dr. Isaac Vinícius Costa Souto, Dr. Gustavo Lopes Paes, e Dra. Patrícia Regina Fonseca Barbosa. O Conselheiro Dr. Djalma Mascarenhas Alves Neto votou nos Defensores Públicos Dra. Patrícia Regina Fonseca Barbosa, Dr. Gustavo Lopes Paes e Dr. Isaac Vinícius Costa Souto. A Conselheira Dra. Thaís da Silva Cruz Moreira votou nos Defensores Públicos Dr. Isaac Vinícius Costa Souto, Dra. Ariane Mattos de Assis e Dra. Patrícia Regina Fonseca Barbosa. O Conselheiro Dr. Roberto Alan Torres de Mesquita votou nos Defensores Públicos Dr. Isaac Vinícius Costa Souto, Dr. Gustavo Lopes Paes e Dr. Eraldo Silveira Filho. O Conselheiro Dr. Fernando Rebouças de Oliveira votou nos Defensores Públicos Dr. Gustavo Lopes Paes, Dr. Isaac Vinícius Costa Souto e Dra. Patrícia Regina Fonseca Barbosa. A Conselheira Dra. Lidiane Kristhine Rocha Monteiro votou nos Defensores Públicos Dr. Isaac Vinícius Costa Souto, Dra. Patrícia Regina Fonseca Barbosa e Dra. Ariane Mattos Assis. Colhidos os votos, a quarta lista tríplice foi formada pelos Defensores Públicos Dr. Isaac Vinícius Costa Souto, Dra. Patrícia Regina



Maceió, 17 de janeiro de 2023

Nº 093

Fonseca Barbosa e Dr. Gustavo Lopes Paes, O Defensor Público-Geral indicou à promoção por merecimento o Defensor Público Dr. Isaac Vinícius Costa Souto. O Presidente do Conselho realizou a 9ª promoção, pelo critério antiguidade, e promoveu Dra. Patrícia Regina Fonseca Barbosa. Ato contínuo, foi dado início à 10ª promoção, pelo critério merecimento. O Conselheiro Dr. Fabrício Leão Souto votou nos Defensores Dr. Marcos Antônio da Silva Freire, Dr. Gustavo Lopes Paes, Dr. Eraldo Silveira Filho. O Conselheiro Dr. Carlos Eduardo de Paula Monteiro votou nos Defensores Dr. Marcos Antônio da Silva Freire, Dr. Gustavo Lopes Paes, Dr. Eraldo Silveira Filho. O Conselheiro Dr. Djalma Mascarenhas Alves Neto votou nos Defensores Públicos Dr. Marcos Antônio da Silva Freire, Dr. Gustavo Lopes Paes e Dra. Ariane Mattos Assis. A Conselheira Dra. Thaís da Silva Cruz Moreira votou nos Defensores Públicos Dr. Marcos Antônio da Silva Freire, Dra. Ariane Mattos Assis e Dr. Eraldo Silveira Filho. O Conselheiro Dr. Roberto Alan Torres de Mesquita votou nos Defensores Públicos Dr. Gustavo Lopes Paes, Dr. Eraldo Silveira Filho e Dr. Marcos Antônio da Silva Freire. O Conselheiro Dr. Fernando Rebouças de Oliveira votou nos Defensores Públicos Dr. Marcos Antônio da Silva Freire, Dr. Gustavo Lopes Paes, Dr. Eraldo Silveira Filho. O Conselheiro Dr. Isaac Vinícius Costa Souto votou nos Defensores Públicos Dr. Marcos Antônio da Silva Freire, Dr. Gustavo Lopes Paes e Dr. Eraldo Silveira Filho. A Conselheira Dra. Lidiane Kristhine Rocha Monteiro votou nos Defensores Públicos Dra. Ariane Mattos Assis, Dr. Marcos Antônio da Silva Freire, Dr. Eraldo Silveira Filho. Colhidos os votos, a quarta lista tríplice foi formada pelos Defensores Públicos Dr. Marcos Antônio da Silva Freire, Dr. Gustavo Lopes Paes e Dr. Eraldo Silveira Filho. O Defensor Público-Geral indicou à promoção por merecimento o Defensor Público Marcos Antônio da Silva Freire. O Presidente do Conselho Superior determinou ao Departamento de Recursos Humanos o registro na ficha funcional do Defensor Público Dr. Eraldo da Silveira Filho acerca da figuração na lista pelo critério merecimento. O Presidente do Conselho iniciou o concurso de promoção de Defensores Públicos de 1ª para a 2ª classe da carreira. Apresentados aos Conselheiros os requerimentos de inscrição protocolizados e, observando-se o disposto no Edital CSDP nº 002/2022, foi realizada a 1ª promoção, pela modalidade antiguidade e promoveu Fábio Ricardo Albuquerque de Lima. Em seguida, O Presidente do Conselho realizou a 2ª promoção, pela modalidade merecimento. O Conselheiro Dr. Carlos Eduardo de Paula Monteiro votou nos Defensores Dr. Wagner de Almeida Pinto, Dra. Lívia Telles Risso e Dr. Lucas Monteiro Valença. O Conselheiro Dr. Fabrício Leão Souto votou nos Defensores Dr. Lucas Monteiro Valença, Dr. Wagner de Almeida Pinto e Dra. Lívia Telles Risso. O Conselheiro Dr. Djalma Mascarenhas Alves Neto votou nos Defensores Públicos Dra. Lívia Telles Risso, Dr. Lucas Monteiro Valença e Dr. Wagner de Almeida Pinto. A Conselheira Dra. Thaís da Silva Cruz Moreira votou nos Defensores Públicos Dr. Wagner de Almeida Pinto, Dra. Lívia Telles Risso e Dra. Josicleia Lima Moreira. O Conselheiro Dr. Roberto Alan Torres de Mesquita votou nos Defensores Públicos Dra. Lívia Telles Risso, Dr. Lucas Monteiro Valença e Dr. Wagner de Almeida Pinto. O Conselheiro Dr. Fernando Rebouças de Oliveira votou nos Defensores Públicos Dra. Lívia Telles Risso, Dr. Wagner de Almeida Pinto e

Dr. Lucas Monteiro Valença. O Conselheiro Dr. Isaac Vinícius Costa Souto votou nos Defensores Públicos Dra. Josicleia Lima Moreira, Dr. Wagner de Almeida Pinto e Dr. Lucas Monteiro Valença. A Conselheira Lidiane Kristhine Rocha Monteiro votou nos Defensores Públicos Dra. Lívia Telles Risso, Dr. Wagner de Almeida Pinto e Dr. Lucas Monteiro Valença. Colhidos os votos, a primeira lista tríplice foi formada pelos Defensores Públicos Dr. Wagner de Almeida Pinto, Dra. Lívia Telles Risso e Dr. Lucas Monteiro Valença. Considerando a 3ª figuração consecutiva, o Defensor Público-Geral indicou à promoção por merecimento o Defensor Dr. Wagner de Almeida Pinto. Ato contínuo, o Presidente do Conselho realizou a 3ª promoção, pelo critério antiguidade, e promoveu a Defensora Pública Dra. Lívia Telles Risso. Em sequência, os Conselheiros passaram a proferir seus votos para a 4ª promoção, pelo critério de merecimento. O Conselheiro Dr. Fernando Rebouças de Oliveira votou nos Defensores Públicos Dra. Fabiana Kelly de Medeiros Pádua, Dr. Lucas Monteiro Valença e Dr. Thiago Carniatto Marques Garcia. A Conselheira Lidiane Kristhine Rocha Monteiro votou nos Defensores Públicos Dr. Lucas Monteiro Valença, Dra. Candyce Brasil Paranhos e Dr. Thiago Carniatto Marques Garcia. O Conselheiro Dr. Fabrício Leão Souto votou nos Defensores Dr. Lucas Monteiro Valença, Dra. Fabiana Kelly de Medeiros Pádua e Dr. Thiago Carniatto Marques Garcia. O Conselheiro Dr. Djalma Mascarenhas Alves Neto votou nos Defensores Públicos Dra. Fabiana Kelly de Medeiros Pádua, Dr. Lucas Monteiro Valença e Dr. Thiago Carniatto Marques Garcia. O Conselheiro Dr. Carlos Eduardo de Paula Monteiro votou nos Defensores Dr. Lucas Monteiro Valença, Dr. Thiago Carniatto Marques Garcia e Dra. Fabiana Kelly de Medeiros Pádua. A Conselheira Dra. Thaís da Silva Cruz Moreira votou nos Defensores Públicos Dra. Josicleia Lima Moreira, Dra. Candyce Brasil Paranhos e Dr. Lucas Monteiro Valença. O Conselheiro Dr. Roberto Alan Torres de Mesquita votou nos Defensores Públicos Dra. Fabiana Kelly de Medeiros Pádua, Dr. Lucas Monteiro Valença e Dr. João Augusto Sinhorin. O Conselheiro Dr. Isaac Vinícius Costa Souto, votou nos Defensores Públicos Dra. Josicleia Lima Moreira, Dr. Lucas Monteiro Valença e Dr. Thiago Carniatto Marques Garcia. Colhidos os votos, a segunda lista tríplice foi formada pelos Defensores Públicos Dr. Lucas Monteiro Valença, Dr. Thiago Carniatto Marques Garcia e Dra. Fabiana Kelly de Medeiros Pádua. O Defensor Público-Geral indicou à promoção por merecimento o Defensor Público Dr. Lucas Monteiro Valença. Seguindo as normas editalícias, o Presidente do Conselho realizou a 5ª promoção, pelo critério antiguidade, e promoveu Dra. Josicleia Lima Moreira. Os Conselheiros iniciaram a votação para a 6ª promoção, pela modalidade merecimento. O Conselheiro Dr. Carlos Eduardo de Paula Monteiro votou nos Defensores Dr. Thiago Carniatto Marques Garcia, Dra. Fabiana Kelly de Medeiros Pádua e Dra. Candyce Brasil Paranhos. O Conselheiro Dr. Fabrício Leão Souto votou nos Defensores Dr. Thiago Carniatto Marques Garcia, Candyce Brasil Paranhos e Dra. Fabiana Kelly de Medeiros Pádua. O Conselheiro Dr. Djalma Mascarenhas Alves Neto votou nos Defensores Públicos Dra. Fabiana Kelly de Medeiros Pádua, Dra. Candyce Brasil Paranhos e Dr. Thiago Carniatto Marques Garcia. A Conselheira Thaís da Silva Cruz Moreira votou nos Defensores Públicos Dra. Candyce Brasil Paranhos, Dra.



Maceió, 17 de janeiro de 2023

Nº 093

Fabiana Kelly de Medeiros Pádua e Dr. Thiago Carniatio Marques Garcia. O Conselheiro Dr. Fernando Rebouças de Oliveira votou nos Defensores Públicos Dra. Fabiana Kelly de Medeiros Pádua, Dr. Thiago Carniatio Marques Garcia e Dra. Candyce Brasil Paranhos. O Conselheiro Dr. Roberto Alan Torres de Mesquita votou nos Defensores Públicos Dra. Fabiana Kelly de Medeiros Pádua, Dr. João Augusto Sinhoin e Dr. Thiago Carniatio Marques Garcia. O Conselheiro Dr. Isaac Vinícius Costa Souto, votou nos Defensores Públicos Dr. Thiago Carniatio Marques Garcia, Dra. Fabiana Kelly de Medeiros Pádua e Dr. João Augusto Sinhoin. A Conselheira Lidiane Kristhine Rocha Monteiro votou nos Defensores Públicos Dr. Thiago Carniatio Marques Garcia, Dra. Candyce Brasil Paranhos e Dra. Fabiana Kelly de Medeiros Pádua. Colhidos os votos, a terceira lista tríplice foi formada pelos Defensores Públicos Dr. Thiago Carniatio Marques Garcia, Dra. Fabiana Kelly de Medeiros Pádua e Dra. Candyce Brasil Paranhos. O Defensor Público-Geral indicou à promoção por merecimento o Defensor Público Dr. Thiago Carniatio Marques Garcia. O Presidente do Conselho realizou a 7ª promoção, pelo critério antiguidade, e promoveu a Dra. Fabiana Kelly de Medeiros Pádua. Sequencialmente, os Conselheiros iniciaram a votação para a 8ª promoção, pela modalidade merecimento. O Conselheiro Dr. Carlos Eduardo de Paula Monteiro votou nos Defensores Dra. Candyce Brasil Paranhos, Dr. João Augusto Sinhoin e Dra. Heloísa Bevilaqua da Silveira. O Conselheiro Dr. Fabrício Leão Souto votou nos Defensores Dr. João Augusto Sinhoin, Dra. Candyce Brasil Paranhos e Dra. Heloísa Bevilaqua da Silveira. O Conselheiro Dr. Djalma Mascarenhas Alves Neto votou nos Defensores Públicos Dra. Candyce Brasil Paranhos, Dr. João Augusto Sinhoin e Dra. Heloísa Bevilaqua da Silveira. A Conselheira Thaís da Silva Cruz Moreira votou nos Defensores Públicos Dra. Candyce Brasil Paranhos, Dr. João Augusto Sinhoin e Dra. Heloísa Bevilaqua da Silveira. O Conselheiro Dr. Fernando Rebouças de Oliveira votou nos Defensores Públicos Dra. Candyce Brasil Paranhos, Dr. João Augusto Sinhoin e Dra. Heloísa Bevilaqua da Silveira. O Conselheiro Dr. Roberto Alan Torres de Mesquita votou nos Defensores Públicos Dr. João Augusto Sinhoin, Dra. Heloísa Bevilaqua da Silveira e Candyce Brasil Paranhos. O Conselheiro Dr. Isaac Vinícius Costa Souto, votou nos Defensores Públicos Dr. João Augusto Sinhoin, Dra. Candyce Brasil Paranhos e Dra. Heloísa Bevilaqua da Silveira. A Conselheira Lidiane Kristhine Rocha Monteiro votou nos Defensores Públicos Dra. Candyce Brasil Paranhos, Dr. João Augusto Sinhoin e Dra. Heloísa Bevilaqua da Silveira. Colhidos os votos, a quarta lista tríplice foi formada pelos Defensores Públicos Dra. Candyce Brasil Paranhos, Dr. João Augusto Sinhoin e Dra. Heloísa Bevilaqua da Silveira. O Defensor Público-Geral indicou à promoção por merecimento o Defensor Público Dr. João Augusto Sinhoin. O Presidente do Conselho realizou a 9ª promoção, pelo critério antiguidade, e promoveu Dra. Candyce Brasil Paranhos. Ato contínuo, foi dado início à 10ª promoção, pelo critério merecimento. A Conselheira Dra. Lidiane Kristhine Rocha Monteiro votou nos Defensores Públicos Dra. Heloísa Bevilaqua da Silveira, Dra. Rafaela Moreira Canuto Rocha Pinheiro e Dra. Carina de Oliveira Soares. A Conselheira Thaís da Silva Cruz Moreira votou nas Defensoras Públicas Dra. Rafaela Moreira Canuto Rocha Pinheiro, Dra. Heloísa Bevilaqua da Silveira e Dra. Carina de

Oliveira Soares. O Conselheiro Dr. Carlos Eduardo de Paula Monteiro votou nas Defensoras Dra. Rafaela Moreira Canuto Rocha Pinheiro, Dra. Heloísa Bevilaqua da Silveira e Dra. Carina de Oliveira Soares. O Conselheiro Dr. Fabrício Leão Souto votou nas Defensoras Dra. Rafaela Moreira Canuto Rocha Pinheiro, Dra. Heloísa Bevilaqua da Silveira e Dra. Carina de Oliveira Soares. O Conselheiro Dr. Djalma Mascarenhas Alves Neto votou nas Defensoras Públicas Dra. Heloísa Bevilaqua da Silveira, Dra. Rafaela Moreira Canuto Rocha Pinheiro e Dr. Pedro Henrique Lamy Basilio. O Conselheiro Dr. Fernando Rebouças de Oliveira votou nas Defensoras Públicas Dra. Heloísa Bevilaqua da Silveira, Dr. Bernardo Salomão Eulálio de Souza. O Conselheiro Dr. Roberto Alan Torres de Mesquita votou nas Defensoras Públicas Dra. Carina de Oliveira Soares, Dra. Rafaela Moreira Canuto Rocha Pinheiro e Dra. Heloísa Bevilaqua da Silveira. O Conselheiro Dr. Isaac Vinícius Costa Souto, votou nos Defensores Públicos Dra. Rafaela Moreira Canuto Rocha Pinheiro, Dra. Heloísa Bevilaqua da Silveira e Dr. Bernardo Salomão Eulálio de Souza. Colhidos os votos, a quinta lista tríplice foi formada pelas Defensoras Públicas Dra. Rafaela Moreira Canuto Rocha Pinheiro, Dra. Heloísa Bevilaqua da Silveira e Dra. Carina de Oliveira Soares. O Defensor Público-Geral indicou à promoção por merecimento a Defensora Pública Rafaela Moreira Canuto Rocha Pinheiro. O Presidente do Conselho Superior determinou ao Departamento de Recursos Humanos o registro na ficha funcional da Defensora Pública Dra. Heloísa Bevilaqua da Silveira acerca da figuração por duas vezes consecutivas pelo critério merecimento; enquanto a Defensora Pública Dra. Carina de Oliveira Soares por uma vez pelo critério merecimento. Concluídas as promoções, o Presidente do Conselho parabenizou os eleitos e afirmou acerca da escolha difícil, uma vez que todos os membros trabalham muito e engradem a Instituição. Aos que não foram promovidos, pediu para que não esmoreçam em razão do surgimento de novas vagas ao longo dos anos; A Conselheira Dra. Lidiane Kristhine Rocha Monteiro afirmou o reconhecimento na competência de todos e a execução do trabalho com excelência. Enalteceu a responsabilidade do serviço e a nossa missão valorosa, aplaudindo a todos os colegas. O Conselheiro Dr. Fabrício Leão Souto parabenizou a todos e reforçou a necessidade de os colegas manterem o mesmo “gás”; A Conselheira Dra. Thaís da Silva Cruz Moreira parabenizou a todos e falou da difícil missão de analisar os processos de promoção e contabilizar as pontuações durante todo o final de semana. Neste momento, pôde ver a enorme contribuição dos colegas que não convive diariamente. Às 15h foi encerrada a sessão. Nada mais havendo a tratar, foi por mim, Andresa Wanderley de Gusmão Barbosa, lavrada a presente ata que vai assinada pelos membros.

Carlos Eduardo de Paula Monteiro
Conselheiro Nato
Presidente do Conselho

Fabrício Leão Souto
Conselheiro Nato

Djalma Mascarenhas Alves Neto
Conselheiro Nato



Maceió, 17 de janeiro de 2023

Nº 093

Thaís da Silva Cruz Moreira
Conselheira Eleita

Fernando Rebouças de Oliveira
Conselheiro Eleito

Roberto Alan Torres de Mesquita
Conselheiro Eleito

Isaac Vinícius Costa Souto
Conselheiro Eleito

Lidiane Kristhine Rocha Monteiro
Conselheira Eleita

Arthur César Cavalcante Loureiro
Presidente da ADEPAL

EDITAL CSDP Nº 001/2023

Dispõe sobre o concurso de remoção de Defensores Públicos do Estado de Alagoas integrantes das 3ª e 4ª classes da carreira.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 29, de 1º de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 29, de 1º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 2017;

CONSIDERANDO, por fim, a Resolução CSDP nº 007/2012, que fixa os critérios para aferição do merecimento dos membros da instituição;

RESOLVE:

Art. 1.º Declarar a vacância nos seguintes órgãos de atuação:

- 2 vagas na Seção de Acompanhamento Cível na 2ª Instância – Núcleo de Segunda Instância Cível;
- 2 vagas na Seção Especializada Cível- Núcleo Cível;
- 1 vaga na Seção de Família – Núcleo de Direito de Família e Sucessões;
- 2 vagas na Seção de Acompanhamento Criminal – Núcleo Criminal;
- 2 vagas na Seção do Tribunal do Júri – Núcleo Criminal;
- 1 vaga na Seção de Acompanhamento da Execução Penal – Núcleo de Acompanhamento da Execução Penal e das Prisões Provisórias.

Art. 2.º Abrir o Concurso de Remoção aos Defensores Públicos do Estado de Alagoas que integram as 3ª e 4ª Classes para o provimento dos órgãos

vagos elencados no Art. 1.º deste Edital, observando o disposto no Anexo I da Resolução CSDPE/AL nº 005, de 11 de agosto de 2017;

Parágrafo único. As remoções serão realizadas por classe, iniciando-se pela 4ª classe e seguindo para a seguinte, caso haja interessados.

Art. 3.º. As remoções serão realizadas, em cada classe, com a observância dos critérios de antiguidade e merecimento, alternadamente, observando o último critério adotado para cada classe;

§1º A remoção dos membros da 4ª classe iniciará pela modalidade **merecimento**, em razão do último critério utilizado no concurso anterior de remoção;

§2º A remoção dos membros da 3ª classe iniciará pela modalidade **merecimento**, em razão do último critério utilizado no concurso anterior de remoção.

Art. 4.º. A remoção por antiguidade recairá no mais antigo da classe, determinada a posição pelo tempo de efetivo exercício na mesma.

Art. 5.º. A remoção por merecimento, por sua vez, ocorrerá mediante a apuração e aferição do desempenho funcional do Defensor Público, mediante critérios objetivos de produtividade, presteza e eficiência no exercício das atribuições, os quais serão pontuados gradativamente, observando-se o disposto na Resolução CSDP nº 007/2012;

Parágrafo único. A remoção por merecimento depende de lista tríplice para cada vaga, nos termos da Lei Complementar nº 029/2011.

Art. 6.º. As inscrições realizar-se-ão por meio de requerimento escrito, devidamente instruído, dirigido ao Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública, **no período de 17 a 20 de janeiro de 2023**, até as 23h59min do último dia, na forma eletrônica, exclusivamente através do sistema Audora;

§1º. Para fins de análise da tempestividade, serão considerados a data e horário da movimentação do processo pelo candidato requerente para a visão do Conselho Superior, através do sistema Audora;

§2º. Poderão se inscrever todos os Defensores Públicos integrantes das 3ª e 4ª classes;

§3º. O candidato que efetuar sua inscrição na forma do *caput* deste artigo deverá indicar expressamente o critério de remoção para o qual deseja concorrer, se antiguidade, merecimento ou ambos, sob pena de ter seu requerimento desconsiderado;

§4º. Não serão admitidos aditamentos fora do período de inscrição;

§5º. Serão analisados, para fins de formação de lista tríplice na modalidade merecimento, os requerimentos daqueles que, dentre os inscritos, estejam dentro do número de vagas correspondente ao primeiro terço da classe, considerando-se o número de cargos existentes na classe;

§6º. Será observado, para fins de escolha do órgão de lotação, o disposto no ANEXO I da Resolução CSDPE/AL nº 005, de 11 de agosto de 2017, reproduzido no anexo único deste edital.

Art. 7.º. No ato da inscrição, o candidato, independente do critério de remoção escolhido, deverá juntar ao requerimento certidão da Corregedoria-Geral da Defensoria de que os relatórios, referentes ao último ano anterior à publicação do edital para remoção, foram regularmente apresentados e que não



Maceió, 17 de janeiro de 2023

Nº 093

sofreu sanção disciplinar, observando-se o disposto no art. 56, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 29/2011.

Art. 8º. Para efeito de aferição do merecimento, o candidato deverá juntar ao requerimento, além da certidão indicada no artigo anterior, a seguinte documentação:

I) 05 (cinco) peças jurídicas subscritas e protocolizadas pelo Defensor resultante de sua atuação funcional;

II) diplomas, títulos ou certificados de conclusão de cursos de especialização, mestrado e doutorado em Direito, se houver;

III) outros documentos relacionados aos critérios de remoção indicados na Resolução CSDP nº 007/2012.

Parágrafo único. Para efeitos de contagem dos pontos, cada título será considerado uma única vez para a remoção respectiva.

Art. 9º. O Conselho Superior se reunirá em **25 de janeiro de 2023, às 14 horas**, em sessão aberta, nos termos do art. 7º da Resolução CSDP nº 007/2012, para a formação das listas para provimento por remoção dos cargos declarados vagos neste edital.

§1º. A cada deliberação, o Conselho Superior encaminhará imediatamente ao Defensor Público-Geral, autoridade competente pela edição do ato de remoção, o nome do candidato inscrito mais antigo, quando a remoção se der pelo critério antiguidade, ou, em se tratando de escolha por merecimento, a lista tríplice dos candidatos classificados, com indicação da ordem de escrutínio, o número de votos obtidos e quantas vezes os indicados tenham entrado em listas anteriores;

§2º. Ato contínuo, o Defensor Público-Geral indicará o nome do Defensor Público removido, sendo-lhe concedido um prazo de 20 (vinte) minutos para escolha;

§3º. Uma vez realizada a escolha, os nomes dos candidatos que figuraram na lista tríplice e não foram escolhidos retornarão para nova deliberação pelo Conselho Superior;

§4º. O Defensor Público removido, por antiguidade ou merecimento, fará a opção do órgão de lotação dentre as vagas disponíveis no ato da escolha e de acordo com o disposto na Resolução CSDPE/AL nº 005, de 11 de agosto de 2017.

Art. 10. Observada a conveniência administrativa, poderão ser declarados vagos pelo Defensor Público-Geral, no decorrer do concurso de remoção, novos órgãos de lotação em razão das escolhas realizadas pelos Defensores Públicos removidos, ocasião em que será oportunizado o reingresso de interessados;

§1º. Os Defensores Públicos interessados nas vagas supervenientes deverão manifestar interesse em sua participação ou reinserção no concurso de promoção, pessoalmente ou por procuração;

§2º. Serão aproveitados os requerimentos protocolizados em razão do presente edital;

§3º. As regras estabelecidas neste edital aplicar-se-ão ao concurso de remoção aberto com as vagas residuais;

Art. 11. Os Defensores Públicos interessados em obter a remoção poderão participar virtualmente, através de link que será disponibilizado, da reunião Oficial identificada no artigo 9º deste edital, para indicação da vaga pretendida.

Art. 12. A relação dos candidatos removidos por antiguidade e por merecimento será publicada no Diário Oficial, para conhecimento dos interessados, os quais poderão, dentro de 2 (dois) dias contados da publicação, apresentar reclamação.

Art. 13. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Maceió/AL, 17 de janeiro de 2023.

CARLOS EDUARDO DE PAULA MONTEIRO

Defensor Público-Geral
Presidente do CSDP

RESOLUÇÃO CSDPE/AL. Nº 001, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

Altera a Resolução CSDPE/AL Nº 003/2011, regulamenta os plantões dos Defensores Públicos e dá outras providências.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 20 da Lei Complementar nº 29/2011;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal proclama em seu art. 134, que a Defensoria Pública é instituição essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a orientação jurídica e a defesa, em todos os graus, dos necessitados, na forma do art. 5º, LXXIV;

CONSIDERANDO que o inciso I do art. 4º da Lei Complementar nº 80/94 preceitua que é função institucional da Defensoria Pública, prestar orientação jurídica e exercer a defesa dos necessitados, em todos os graus, além de prestar qualidade e eficiência no atendimento (Art. 4ºA – II);

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Superior o exercício de atividades consultivas, normativas e decisórias no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Alagoas, nos termos do art. 20 da Lei Complementar Estadual nº 29/2011 e no artigo 102 da Lei Complementar Federal nº 80/94, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 132/2009;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública funciona em escala de plantão nos dias em que não houver expediente regular (sábados, domingos, feriados, recesso forense e pontos facultativos), estando os Defensores Públicos plantonistas responsáveis pelas demandas que



Maceió, 17 de janeiro de 2023

Nº 093

ingressarem na Defensoria Pública a partir das 18h do dia útil que antecede o plantão até às 18h do último dia do plantão;

CONSIDERADO que o plantão judiciário será prestado, nos dias em que não houver expediente forense (sábados, domingos, feriados, recesso forense e pontos facultativos), bem como nas respectivas vésperas, a partir do término do expediente normal, ou em outro horário que vier a ser estabelecido pelo Tribunal de Justiça e, nos dias úteis, iniciará após o encerramento dos trabalhos forenses, perdurando até o início das atividades laborativas do dia subsequente;

CONSIDERANDO que em razão do plantão judiciário perdurar até o início das atividades laborativas do dia subsequente, os juízos plantonistas nas Comarcas do Interior ficam responsáveis pela realização das audiências de custódias dos autos de prisão em flagrante lavrados no período do plantão, nos termos do art. 3º do Provimento nº 18, de 13 de janeiro de 2023, do Tribunal de Justiça de Alagoas, acarretando na realização de expedientes forenses no dia seguinte ao término do plantão da Defensoria Pública;

RESOLVE editar a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Ficam acrescidos ao art. 5º da RESOLUÇÃO CSDPE/AL nº 003/2011 os seguintes parágrafos:

§5º O Defensor Público plantonista ficará responsável por acompanhar os atos forenses realizados pelo juízo plantonista até o horário estabelecido no *caput* deste artigo;

§ 6º Após o término do plantão da Defensoria Pública, os atos subsequentes, inclusive eventuais audiências, serão praticados pelo Defensor Público com atribuição ordinária perante o órgão judiciário onde o procedimento estiver tramitando.

Art. 2º. Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Carlos Eduardo de Paula Monteiro
Conselheiro Nato
Presidente do Conselho

Fabício Leão Souto
Conselheiro Nato

Djalma Mascarenhas Alves Neto
Conselheiro Nato

Thaís da Silva Cruz Moreira
Conselheira Eleita

Fernando Rebouças de Oliveira

Conselheiro Eleito

Roberto Alan Torres de Mesquita
Conselheiro Eleito

Issac Vinícius Costa Souto
Conselheiro Eleito

Lidiane Kristhine Rocha Monteiro
Conselheira Eleita

Rafaela Moreira Canuto Rocha Pinheiro
Presidente da ADEPAL

RESOLUÇÃO CSDPE/AL Nº 002, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a reorganização dos órgãos de atuação da Defensoria Pública do Estado de Alagoas.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 20 da Lei Complementar nº 29/2011;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar, atualizar e regulamentar as atribuições dos órgãos de atuação da Defensoria Pública do Estado, inclusive com a criação de núcleos especializados nos municípios de maior demanda;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Superior o exercício de atividades consultivas, normativas e decisórias no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Alagoas, nos termos do art. 20 da Lei Complementar Estadual nº 29/2011 e no artigo 102 da Lei Complementar Federal nº 80/94, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 132/2009;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da estrutura organizacional da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO a observância do princípio da eficiência administrativa, bem como a necessidade de evitar solução de continuidade do serviço público essencial prestado pela Instituição;

RESOLVE editar a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Ficam criados, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Alagoas, os Núcleos Especializados de Atuação e as Defensorias Públicas relacionadas nos Anexos desta Resolução.

§1º. Nos anexos estarão definidas as atribuições de cada órgão de atuação da Defensoria Pública, bem como a quantidade máxima de Defensores Públicos titulares nos respectivos órgãos.

§2º. A critério do Defensor Público-Geral, havendo necessidade administrativa, poderão ser designados, de forma extraordinária,



Maceió, 17 de janeiro de 2023

Nº 093

Defensores Públicos auxiliares aos órgãos de atuação da Defensoria Pública previstos nos Anexos desta resolução.

§3º. As Defensorias Públicas de atuação serão organizadas de acordo com as comarcas definidas pelo Poder Judiciário e supridas conforme critérios de organização e de atuação da Defensoria Pública, observando-se a distribuição em Coordenadorias Regionais, consoante legislação específica.

§4º. Os Núcleos poderão ter sua atuação subdividida em Seções Especializadas, efetivando-se nestas a titularidade do Defensor Público, inclusive para garantia da inamovibilidade.

Art. 2º. Os Núcleos Especializados e as Defensorias Públicas de atuação, bem como suas respectivas atribuições, serão criados, alterados e extintos por meio de Resolução do Conselho Superior, mediante iniciativa do Defensor Público-Geral.

Art. 3º. Cada Núcleo Especializado contará com um Coordenador, designado pelo Defensor Público-Geral, dentre os órgãos de execução integrantes do respectivo Núcleo, competindo-lhe a administração das atividades do órgão de atuação.

Art. 4º. Eventual conflito de atribuições entre os órgãos de atuação será resolvido pelo Conselho Superior da Defensoria Pública, mediante provocação do Defensor Público ou do assistido interessado.

Art. 5º. A substituição dos Defensores Públicos nas comarcas com mais de um órgão de atuação, nos casos de impedimento decorrente de colisão de interesses de partes beneficiárias da Defensoria Pública e outros casos de impedimento, além das hipóteses de suspeição e faltas ocasionais, far-se-á, automaticamente, pelo órgão de atuação de numeração imediatamente posterior, sendo o primeiro o substituto do último, salvo disposição diversa do respectivo Coordenador Regional.

Parágrafo único. Nas comarcas em que houver mais de um órgão de atuação, competirá ao Defensor Público com atribuição cível promover o atendimento da mulher em situação de violência doméstica e familiar, acompanhá-la nos atos processuais nos quais deva estar assistida por Defensor Público por exigência legal, bem como elaborar e processar petições e/ou ofícios de seu interesse, inclusive a elaboração de pedidos de medidas protetivas de urgência, desde que não haja mais de Defensor Público criminal na Comarca e que não exista juízo especializado para tanto.

Art. 6º. Fica revogada a Resolução 001/2011.

Art. 7º. Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Carlos Eduardo de Paula Monteiro
Conselheiro Nato
Presidente do Conselho

Fabício Leão Souto
Conselheiro Nato

Djalma Mascarenhas Alves Neto
Conselheiro Nato

Thaís da Silva Cruz Moreira
Conselheira Eleita

Fernando Rebouças de Oliveira
Conselheiro Eleito

Roberto Alan Torres de Mesquita
Conselheiro Eleito

Issac Vinícius Costa Souto
Conselheiro Eleito

Lidiane Kristhine Rocha Monteiro
Conselheira Eleita

Rafaela Moreira Canuto Rocha Pinheiro
Presidente da ADEPAL

ANEXO I

1ª COORDENADORIA REGIONAL –METROPOLITANA DE MACEIÓ/AL

I – COMARCA DE MACEIÓ

NÚCLEOS ESPECIALIZADOS

1. NÚCLEO DE ATENDIMENTO INICIAL (ATÉ 04 DEFENSORES PÚBLICOS)

a) Seção de Atendimento Inicial (Até 02 Defensores Públicos):

- Atendimento inicial aos assistidos e processamento das petições iniciais que não forem da competência dos demais órgãos de atuação, a serem distribuídas nas varas Cíveis, de Família e Sucessões da capital, excluindo as ações possessórias e de usucapião;

b) Seção de Defesa Cível (01 Defensor Público):

- Atendimento inicial e processamento de peças processuais relacionadas às diversas formas de defesa cível dos cidadãos assistidos pela Defensoria Pública no âmbito da capital.

c) Seção de Ações Atípicas (01 Defensor Público):

- Atendimento inicial e processamento das petições iniciais de maior complexidade e que necessitem de estudo mais específico, a serem distribuídas nas varas Cíveis de competência residual e de Fazenda Pública da comarca da



Maceió, 17 de janeiro de 2023

Nº 093

capital, incluindo as ações possessórias e de usucapião, com exceção daquelas cuja matéria esteja relacionada às atribuições de outro núcleo ou seção especializada de atendimento inicial, respeitadas as atribuições de outros órgãos específicos, a exemplo da Seção de Defesa do Direito à Saúde.

d) Seção de Atendimento ao Idoso (01 Defensor Público):

- Atendimento inicial e processamento de petições iniciais de interesse dos cidadãos idosos assistidos pela Defensoria Pública;
- Atuação Extrajudicial em questões que envolvam a assistência e defesa do cidadão idoso.

e) Seção de Peticionamento Integrado

- Gerenciar o Sistema Integrador das Defensorias Públicas (SID), com a finalidade de receber e registrar os encaminhamentos e solicitações dos membros das Defensorias Públicas do Estado de Alagoas e dos demais Estados da Federação;
- Atender, acompanhar tramitação processual e praticar atos judiciais dos assistidos que residem na Capital e possuam ações judiciais em trâmite em outros Estados, ressalvada a competência das demais Seções do Núcleo de Atendimento Inicial;
- Protocolizar os atos judiciais elaborados pelos membros da Defensoria Pública do Estado de Alagoas oriundos de atendimentos realizados no interior do Estado de Alagoas, acompanhados das respectivas petições e documentos.

Parágrafo único. A Seção de Peticionamento Integrado – Atividade Judicial será composta por 1 (um) Defensor Público para atuação em caráter extraordinário, mediante designação por ato Defensor Público-Geral.

2. NÚCLEO CÍVEL (ATÉ 06 DEFENSORES PÚBLICOS):

a) Seção Especializada Cível (até 06 Defensores Públicos):

- Acompanhamento das ações em tramitação nas varas cíveis de competência residual da comarca da capital, inclusive das ações em tramitação na 29ª vara Cível/Conflitos Agrários da capital;

3. NÚCLEO DO CONSUMIDOR (ATÉ 02 DEFENSORES PÚBLICOS):

a) Seção de Defesa do Consumidor (até 02 Defensores Públicos):

- Atendimento inicial e processamento de petições iniciais cuja matéria envolva a defesa do direito do consumidor, incluindo o atendimento de assistidos idosos, que terão atendimento prioritário;
- Atuação Extrajudicial em questões que envolvam a assistência e defesa do consumidor.

4. NÚCLEO DE DIREITO DE FAMÍLIA E SUCESSÕES (ATÉ 08 DEFENSORES PÚBLICOS)

a) Seção de Família (até 07 Defensores Públicos):

- Acompanhamento das ações em tramitação nas varas de família da comarca da capital.
- Atuação no âmbito da central de conciliação da comarca da capital nas ações em trâmite nas varas de família.

b) Seção de Sucessões (01 Defensor Público):

- Acompanhamento das ações em tramitação nas 20ª e 21ª varas Cíveis/Sucessões da comarca da capital.

5. NÚCLEO DE FAZENDA PÚBLICA (ATÉ 05 DEFENSORES PÚBLICOS):

a) Seção de Acompanhamento Processual (até 05 Defensores Públicos):

- Acompanhamento dos processos de 1º grau em tramitação na comarca da capital nos quais figurem como interessados os entes da Fazenda Pública estadual ou municipal, das autarquias, fundações e empresas públicas a elas vinculadas, independentemente do rito adotado.

b) Seção de Defesa do Direito à Saúde – Atividade Judicial

- Atendimento inicial e processamento das petições iniciais que envolvam a defesa do direito à saúde dos cidadãos assistidos pela Defensoria Pública, para fins de fornecimento de medicamentos e outros insumos de saúde, realização de exames, cirurgias, internações e transporte de pacientes nas quais figurem no polo passivo Estado ou o Município de Maceió, abrangendo as demandas que envolvam criança, adolescente e idosos.

Parágrafo único. A Seção de Defesa do Direito à Saúde – Atividade Judicial será composta por 1 (um) Defensor Público para atuação em caráter extraordinário, mediante designação por ato Defensor Público-Geral.

c) Seção de Defesa do Direito à Saúde - Atividade Extrajudicial

- Atuação Extrajudicial em questões que envolvam a assistência e defesa da saúde.

Parágrafo único. A Seção de Defesa do Direito à Saúde – Atividade Extrajudicial será composta por 1 (um) Defensor Público para atuação em caráter extraordinário, mediante designação por ato Defensor Público-Geral.

6. NÚCLEO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (ATÉ 02 DEFENSORES PÚBLICOS):

a) Seção de Defesa da Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar (01 Defensor Público):

- Atendimento inicial e processamento de petições iniciais de interesse das mulheres vitimadas pela violência doméstica;
- Acompanhamento, em favor da vítima de violência doméstica, das ações em tramitação no 4º Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;
- Atuação Extrajudicial em questões que envolvem a assistência e defesa da mulher vítima de violência doméstica e familiar.



b) Seção de Atendimento ao acusado de Violência contra a Mulher (01 Defensor Público)

- Atendimento inicial e processamento de petições iniciais de interesse do acusado de violência contra a mulher;
- Acompanhamento, em favor do acusado de violência contra a mulher, das ações em tramitação no 4º Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;
- Atuação Extrajudicial em questões que envolvem a assistência e defesa do acusado de violência contra a mulher.

7. NÚCLEO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ATÉ 02 DEFENSORES PÚBLICOS)

a) Seção de Atendimento Cível (01 Defensor Público)

- Atendimento inicial e processamento de petições iniciais a serem distribuídas na 28ª vara cível – Infância e Juventude da comarca da capital, ressalvadas as demandas que envolvam direito à saúde, cuja atribuição compete à Seção de Defesa à Saúde – Atividade Judicial;
- Acompanhamento de todas as ações em tramitação na 28ª vara cível – Infância e Juventude da comarca da capital, independente da matéria relacionada;
- Atuação extrajudicial em questões cíveis que envolvam a matéria específica da infância e adolescência.

b) Seção de Atendimento a Criança e Adolescente em Conflito com a Lei (01 Defensor Público)

- Atendimento inicial e processamento de petições iniciais a serem distribuídas na 1ª vara criminal da capital – Infância e Juventude;
- Acompanhamento das ações em tramitação na 1ª vara criminal da capital – Infância e Juventude;
- Atuação extrajudicial em questões que envolvam a defesa da criança e do adolescente em conflito com a lei.

c) Seção de Acompanhamento da Execução de Medidas Socioeducativas

- Atuação judicial e extrajudicial na matéria relacionada à atuação da Defensoria Pública na Execução de Medidas Socioeducativas.

Parágrafo único. A Seção de Acompanhamento da Execução de Medidas Socioeducativas será composta por 1 (um) Defensor Público para atuação em caráter extraordinário, mediante designação por ato Defensor Público-Geral.

d) Seção de Defesa da Criança e Adolescente Vítima de Violência

- Atuação Judicial e Extrajudicial em questões que envolvem a assistência e defesa da criança e adolescente vítima de violência.

Parágrafo único. A Seção de Defesa da Criança e Adolescente Vítima de Violência será composta por 1 (um) Defensor Público para atuação em caráter extraordinário, mediante designação por ato Defensor Público-Geral.

8. NÚCLEO DE ATUAÇÃO NOS JUIZADOS ESPECIAIS (ATÉ 06 DEFENSORES PÚBLICOS)

- Atendimento inicial e processamento de petições iniciais a serem distribuídas nos Juizados Especiais da capital;
- Acompanhamento das ações em tramitação nos Juizados Especiais da capital;
- Acompanhamento dos recursos em tramitação nas Turmas Recursais da capital.

9. NÚCLEO CRIMINAL (até 12 Defensores Públicos):

a) Seção de Acompanhamento Criminal (até 08 Defensores Públicos):

- Acompanhamento das ações criminais em tramitação nas varas criminais da comarca da capital, excetuando-se as que tramitam na 1ª Vara Criminal (Infância e Juventude), nas varas do Tribunal do Júri e na vara de Execução Penal.

b) Seção do Tribunal do Júri (até 04 Defensores Públicos):

- Acompanhamento das ações criminais em tramitação nas varas do Tribunal do Júri.

10. NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO PENAL E DAS PRISÕES PROVISÓRIAS (até 02 Defensores Públicos)

a) Seção de Acompanhamento da Execução Penal (até 2 Defensores Públicos)

- Acompanhamento das ações em tramitação na 16ª Vara Criminal da Capital – Execuções Penais;
- Atuação judicial e extrajudicial na matéria relacionada à atuação da Defensoria Pública na Execução Penal.

b) Seção de Audiência de Custódia

- Participar das audiências de custódia e promover, sempre que cabível, o processamento de petições para fins de relaxamento da prisão em flagrante, concessão de liberdade provisória com ou sem fiança, a liberação do adolescente ou a sua desinternação, e impetrar mandado de segurança ou *habeas corpus* contra ato de Autoridade Policial ou de particular;

Parágrafo único. A Seção de Audiência de Custódia será lotada mediante designação em caráter extraordinário por ato Defensor Público-Geral.

c) Seção de Acompanhamento das Prisões Provisórias

- Adoção das medidas jurídicas na defesa dos presos provisórios;
 - Realização de visitas/inspeções periódicas nos estabelecimentos prisionais;
- Parágrafo único.** A Seção de Acompanhamento das Prisões Provisórias será composta Defensores Públicos auxiliares para atuação em caráter extraordinário, mediante designação por ato Defensor Público-Geral.

11. NÚCLEO DE PROTEÇÃO COLETIVA (até 02 Defensores Públicos)

a) Seção de Direitos Coletivos e Humanos (até 2 Defensores Público)



Maceió, 17 de janeiro de 2023

Nº 093

- Órgão de atividades de execução, com atuação judicial e extrajudicial em quaisquer causas transindividuais, e nas individuais, as correlatas aos direitos humanos, priorizando:

I - infância e juventude;

II - defesa de pessoas com necessidades especiais;

III - saúde;

IV - pessoa em situação de rua;

V - violência policial e tortura;

VI - sistema penitenciário;

VII - segurança pública;

VIII - grupos sociais vulneráveis;

IX - idoso;

X - moradia adequada;

XI - educação;

XII - consumidor;

XIII - meio ambiente;

XIV - conflitos agrários;

XV - outras demandas de relevância social;

- Atribuição privativa para ingressar com as demandas correlatas, devendo os outros núcleos especializados encaminhar para ela, mediante ofício, as causas que vislumbrarem a possibilidade de ajuizamento de ação coletiva.

b) Seção de Apoio Operacional de Tutela Coletiva

- Órgão de execução e auxiliar da atividade funcional da Defensoria Pública, com a finalidade de subsidiar os órgãos de execução defensoriais na área da tutela coletiva, inclusive os do interior, por meio do estímulo à integração e ao intercâmbio entre esses órgãos, auxiliando para a obtenção de elementos técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções nessa área, atuando no interior em conjunto com o órgão de execução da respectiva região.;

Parágrafo único. A Seção de Apoio Operacional de Tutela Coletiva será composta por até 3 (três) Defensores Públicos para atuação em caráter extraordinário, mediante designação por ato Defensor Público-Geral.

12. NÚCLEO DE SEGUNDA INSTÂNCIA CÍVEL (ATÉ 04 DEFENSORES PÚBLICOS)

a) Seção de Acompanhamento Cível na 2ª Instância (até 04 Defensores Públicos)

- Acompanhamento de recursos e ações originárias de competência do Tribunal de Justiça de Alagoas, através de suas Câmaras Cíveis, Seção Especializada Cível e Tribunal Pleno;

13. NÚCLEO DE SEGUNDA INSTÂNCIA CRIMINAL (ATÉ 03 DEFENSORES PÚBLICOS)

a) Seção de Acompanhamento Criminal na 2ª Instância (até 03 Defensores Públicos)

- Acompanhamento de recursos e ações originárias de competência do Tribunal de Justiça de Alagoas, através de suas Câmaras Criminais;

14. NÚCLEO DOS TRIBUNAIS SUPERIORES (ATÉ 02 DEFENSORES PÚBLICOS)

a) Seção de Acompanhamento Cível nos Tribunais Superiores (até 01 Defensor Público)

- Acompanhamento de recursos e ações originárias de competência do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça, e em seus órgãos colegiados, envolvendo matéria de natureza cível;

b) Seção de Acompanhamento Criminal nos Tribunais Superiores (até 01 Defensor Público)

- Acompanhamento de recursos e ações originárias de competência do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça, e em seus órgãos colegiados, envolvendo matéria de natureza criminal;

15. NÚCLEO DE CONCILIAÇÃO EXTRAJUDICIAL E AÇÕES ITINERANTES

a) Seção de Conciliação Extrajudicial (01 Defensor Público):

- Atendimento inicial da parte que, inicialmente, deseja solucionar extrajudicialmente o conflito;

- Realização de mediação para resolução dos conflitos com intimação para a parte adversa;

- Elaboração do termo de acordo e envio para homologação judicial quando as partes lograrem êxito na tentativa de conciliação;

- Atuar no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (Cejusc);

- Participar, quando designado pelo Defensor Geral, das atividades com foco na conciliação.

b) Seção de Ações Itinerantes:

- Participar de mutirões, quando previamente designado por portaria do Defensor Público Geral;

- Realizar audiências e atendimento inicial das partes que comparecerem aos mutirões previamente designados.

Parágrafo único. A Seção de Ações Itinerantes será composta por Defensores Públicos para atuação em caráter extraordinário, mediante designação por ato Defensor Público-Geral.

2. RIO LARGO

a) 1ª Defensoria de Rio de Largo (01 Defensor Público):

- Atendimento inicial cível e processamento de petições cíveis;

- Acompanhamento das ações que tramitam nas varas de competência cível.

- Atuação extrajudicial em matéria de natureza cível.



b) 2ª Defensoria de Rio Largo (01 Defensor Público):

- Atendimento inicial criminal e processamento de peças criminais;
- Acompanhamento das ações na vara de competência criminal;
- Atendimento inicial, processamento de petições iniciais e acompanhamento das ações que tramitam no Juizado Especial Cível e Criminal.
- Atuação extrajudicial em matéria de natureza criminal.

c) 3ª Defensoria de Rio Largo (01 Defensor Público):

- Atuação integral em matéria de atribuição da Defensoria Pública Estadual.

3. PILAR

a) Defensoria de Pilar (01 Defensor Público):

- Atuação integral em matéria de atribuição da Defensoria Pública Estadual.

4. SANTA LUZIA DO NORTE

a) Defensoria de Santa Luzia do Norte (01 Defensor Público):

- Atuação integral em matéria de atribuição da Defensoria Pública Estadual.

5. MARECHAL DEODORO

a) 1ª Defensoria de Marechal Deodoro (01 Defensor Público)

- Atuação integral em matéria de atribuição da Defensoria Pública Estadual.

b) 2ª Defensoria de Marechal Deodoro (01 Defensor Público)

- Atuação integral em matéria de atribuição da Defensoria Pública Estadual.

6. MESSIAS

a) Defensoria de Messias (01 Defensor Público):

- Atuação integral em matéria de atribuição da Defensoria Pública Estadual.

7. PARIPUEIRA:

a) Defensoria de Paripueira (01 Defensor Público)

- Atuação integral em matéria de atribuição da Defensoria Pública Estadual.

ANEXO II

2ª COORDENADORIA REGIONAL – METROPOLITANA DO AGRESTE.

1. Núcleo Criminal (até 5 Defensores Públicos):

- Atendimento inicial criminal e processamento de peças criminais;
- Atendimento inicial criminal e processamento de peças nas áreas da Infância, Juventude, proteção à mulher vítima de Violência;
- Atendimento inicial e processamento de petições iniciais nos procedimentos relativos ao Estatuto da Criança e do Adolescente;

- Acompanhamento das ações que tramitam nas varas de competência criminal;
- Atuação judicial e extrajudicial na matéria relacionada à atuação da Defensoria Pública na Execução Penal na Comarca de Arapiraca e no Presídio do Agreste

2. Núcleo Cível (até 6 Defensores Públicos):

a) Seção de Atendimento Inicial (até 1 Defensor Público):

- Atendimento inicial e processamento de petições iniciais nas áreas de família, sucessões e interditos e cível residual;

b) Seção de Acompanhamento Processual de Direito de Família e Sucessões (até 2 Defensores Públicos)

- Acompanhamento nas ações de áreas nas áreas de família, sucessões e interditos;
- Atendimento de assistidos para fins de contestação nessas matérias;
- Atuação extrajudicial nessas matérias.

c) Seção de Acompanhamento Processual Cível Residual (até 2 Defensores Públicos)

- Acompanhamento nas ações de Varas Cíveis Residuais e Juizados Especiais Cíveis;
- Atendimento de assistidos para fins de contestação nessas matérias;
- Atuação extrajudicial nessas matérias.

d) Seção de Fazenda Pública, Saúde Tutela Coletiva (até 1 Defensor Público)

- Atendimento inicial e processamento de petições iniciais nas áreas de Fazenda Pública, Saúde e Tutela Coletiva;
- Atendimento de assistidos para fins de contestação nessas matérias;
- Acompanhamento nas ações de áreas nas áreas de Fazenda Pública, Saúde e Tutela Coletiva;
- Atuação extrajudicial nessas matérias.

3. Núcleo de Atividades Itinerantes do Interior do Estado

- Desenvolver e organizar as ações itinerantes da Defensoria Pública nas comarcas do Interior, notadamente o Programa Expresso da Cidadania;
 - Caberá ao Coordenador do Núcleo de Atividades Itinerantes do Interior articular com o Poder Judiciário local e demais entes a realização de mutirões de atendimento nas Comarcas do Interior.
 - O Coordenador de Atividades Itinerantes do Interior deverá indicar ao Defensor Público Geral o número de defensores públicos para comparecimento em cada Comarca, devendo estes serem, preferencialmente, da Coordenadoria Regional que englobar a Comarca a ser visita.
 - O número de Defensores lotados no Núcleo de Atividades Itinerantes do Interior do Estado dependerá da demanda existente em cada ação itinerante.
- Parágrafo único.** A lotação no Núcleo de Atividades Itinerantes do Interior do Estado será sempre excepcional, temporária e sem prejuízo das demais funções.



Maceió, 17 de janeiro de 2023

Nº 093

2. FEIRA GRANDE

a) Defensoria de Feira Grande (01 Defensor Público)

- Atuação integral em matéria de atribuição da Defensoria Pública Estadual.

3. GIRAU DO PONCIANO

a) Defensoria de Girau do Ponciano (01 Defensor Público)

- Atuação integral em matéria de atribuição da Defensoria Pública Estadual.

4. LIMOEIRO DE ANADIA

a) Defensoria de Limoeiro de Anadia (01 Defensor Público)

- Atuação integral em matéria de atribuição da Defensoria Pública Estadual.

5. JUNQUEIRO

a) Defensoria de Junqueiro (01 Defensor Público)

- Atuação integral em matéria de atribuição da Defensoria Pública Estadual.

6. TRAIPU

a) Defensoria de Traipu (01 Defensor Público)

- Atuação integral em matéria de atribuição da Defensoria Pública Estadual.

7. MARIBONDO

a) Defensoria de Maribondo (01 Defensor Público)

- Atuação integral em matéria de atribuição da Defensoria Pública Estadual.

8. CAMPO ALEGRE

a) Defensoria de Campo Alegre (01 Defensor Público)

- Atuação integral em matéria de atribuição da Defensoria Pública Estadual.

9. BOCA DA MATA

a) Defensoria de Boca da Mata (01 Defensor Público)

- Atuação integral em matéria de atribuição da Defensoria Pública Estadual.

10. ANADIA

a) Defensoria de Anadia (01 Defensor Público)

- Atuação integral em matéria de atribuição da Defensoria Pública Estadual.

11. SÃO SEBASTIÃO

a) Defensoria de São Sebastião (01 Defensor Público)

- Atuação integral em matéria de atribuição da Defensoria Pública Estadual.

12. TAQUARANA

a) Defensoria de Taquarana (01 Defensor Público)

- Atuação integral em matéria de atribuição da Defensoria Pública Estadual.

ANEXO III

3ª COORDENADORIA REGIONAL – NORTE

1. COLÔNIA LEOPOLDINA

a) Defensoria de Colônia de Leopoldina (01 Defensor Público)

- Atuação integral em matéria de atribuição da Defensoria Pública Estadual.

2. MATRIZ DO CAMARAGIBE

a) Defensoria de Matriz do Camaragibe (01 Defensor Público)

- Atuação integral em matéria de atribuição da Defensoria Pública Estadual.

3. PORTO CALVO

a) 1ª Defensoria de Porto Calvo (01 Defensor Público)

- Atuação integral em matéria de atribuição da Defensoria Pública Estadual.

b) 2ª Defensoria de Porto Calvo (01 Defensor Público)

- Atuação integral em matéria de atribuição da Defensoria Pública Estadual.

4. MARAGOGI

a) Defensoria de Maragogi (01 Defensor Público)

- Atuação integral em matéria de atribuição da Defensoria Pública Estadual.

5. PASSO DO CAMARAGIBE

a) Defensoria de Passo do Camaragibe (01 Defensor Público)

- Atuação integral em matéria de atribuição da Defensoria Pública Estadual.

6. SÃO LUIZ DO QUITUNDE

a) Defensoria de São Luiz do Quitunde (01 Defensor Público)

- Atuação integral em matéria de atribuição da Defensoria Pública Estadual.

ANEXO IV



4ª COORDENADORIA REGIONAL – VALE DO PARAÍBA E MUNDAÚ

1. VIÇOSA

a) Defensoria de Viçosa (01 Defensor Público)

- Atuação integral em matéria de atribuição da Defensoria Pública Estadual.

2. ATALAIA

a) Defensoria de Atalaia (01 Defensor Público)

- Atuação integral em matéria de atribuição da Defensoria Pública Estadual.

3. CAPELA

a) Defensoria de Capela (01 Defensor Público)

- Atuação integral em matéria de atribuição da Defensoria Pública Estadual.

4. CAJUEIRO

a) Defensoria de Cajueiro (01 Defensor Público)

- Atuação integral em matéria de atribuição da Defensoria Pública Estadual.

5. UNIÃO DOS PALMARES

a) 1ª Defensoria de União dos Palmares (01 Defensor Público)

- Atendimento inicial cível e processamento de petições cíveis;
- Acompanhamento das ações que tramitam nas varas de competência cível.
- Atuação extrajudicial em matéria de natureza cível.

b) 2ª Defensoria de União dos Palmares (01 Defensor Público)

- Atendimento inicial criminal e processamento de peças criminais;
- Acompanhamento das ações na vara de competência criminal;
- Atendimento inicial, processamento de petições iniciais e acompanhamento das ações que tramitam no Juizado Especial Cível e Criminal.
-Atuação extrajudicial em matéria de natureza criminal.

c) 3ª Defensoria de União dos Palmares (01 Defensor Público)

- Atuação integral em matéria de atribuição da Defensoria Pública Estadual.

7. MURICI

a) Defensoria de Murici (01 Defensor Público)

- Atuação integral em matéria de atribuição da Defensoria Pública Estadual.

8. SÃO JOSÉ DA LAGE

a) Defensoria de São José da Lage (01 Defensor Público)

- Atuação integral em matéria de atribuição da Defensoria Pública Estadual.

9. JOAQUIM GOMES

a) Defensoria de Joaquim Gomes (01 Defensor Público)

- Atuação integral em matéria de atribuição da Defensoria Pública Estadual.

ANEXO V

5ª COORDENADORIA REGIONAL – SERTÃO ALAGOANO.

1. SANTANA DO IPANEMA

a) 1ª Defensoria de Santana do Ipanema (01 Defensor Público)

- Atendimento inicial cível e processamento de petições cíveis;
- Acompanhamento das ações que tramitam nas varas de competência cível.
- Atuação extrajudicial em matéria de natureza cível.

b) 2ª Defensoria de Santana do Ipanema (01 Defensor Público)

- Atendimento inicial criminal e processamento de peças criminais;
- Acompanhamento das ações na vara de competência criminal;
- Atendimento inicial, processamento de petições iniciais e acompanhamento das ações que tramitam no Juizado Especial Cível e Criminal.
-Atuação extrajudicial em matéria de natureza criminal.

c) 3ª Defensoria de Santana do Ipanema (01 Defensor Público)

- Atuação integral em matéria de atribuição da Defensoria Pública Estadual.

2. MARAVILHA

a) Defensoria de Maravilha (01 Defensor Público)

- Atuação integral em matéria de atribuição da Defensoria Pública Estadual.

3. SÃO JOSÉ DA TAPERA

a) Defensoria de São José da Tapera (01 Defensor Público)

- Atuação integral em matéria de atribuição da Defensoria Pública Estadual.

4. DELMIRO GOUVEIA

a) 1ª Defensoria de Delmiro Gouveia (01 Defensor Público)

- Atuação integral em matéria de atribuição da Defensoria Pública Estadual.

b) 2ª Defensoria de Delmiro Gouveia (01 Defensor Público)

- Atuação integral em matéria de atribuição da Defensoria Pública Estadual.



5. ÁGUA BRANCA

a) Defensoria de Água Branca (01 Defensor Público)

- Atuação integral em matéria de atribuição da Defensoria Pública Estadual.

6. MATA GRANDE

a) Defensoria de Mata Grande (01 Defensor Público)

- Atuação integral em matéria de atribuição da Defensoria Pública Estadual.

7. PIRANHAS

a) Defensoria de Piranhas (01 Defensor Público)

- Atuação integral em matéria de atribuição da Defensoria Pública Estadual.

8. PÃO DE AÇÚCAR

a) Defensoria de Pão de Açúcar (01 Defensor Público)

- Atuação integral em matéria de atribuição da Defensoria Pública Estadual.

9. OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

a) Defensoria de Olho D'Água das Flores (01 Defensor Público)

- Atuação integral em matéria de atribuição da Defensoria Pública Estadual.

ANEXO VI

6ª COORDENADORIA REGIONAL – SUL.

1. SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

a) 1ª Defensoria de São Miguel dos Campos (01 Defensor Público)

- Atendimento inicial cível e processamento de petições cíveis;
- Acompanhamento das ações que tramitam nas varas de competência cível.
- Atuação extrajudicial em matéria de natureza cível.

b) 2ª Defensoria de São Miguel dos Campos (01 Defensor Público)

- Atendimento inicial cível e processamento de petições cíveis;
- Acompanhamento das ações que tramitam nas varas de competência cível.
- Atuação extrajudicial em matéria de natureza cível.

c) 3ª Defensoria de São Miguel dos Campos (01 Defensor Público)

- Atendimento inicial criminal e processamento de peças criminais;
- Acompanhamento das ações na vara de competência criminal;
- Atendimento inicial, processamento de petições iniciais e acompanhamento das ações que tramitam no Juizado

Especial Cível e Criminal.

- Atuação extrajudicial em matéria de natureza criminal.

2. CORURIBE

a) 1ª Defensoria de Coruribe (01 Defensor Público)

- Atuação integral em matéria de atribuição da Defensoria Pública Estadual.

b) 2ª Defensoria de Coruribe (01 Defensor Público)

- Atuação integral em matéria de atribuição da Defensoria Pública Estadual.

3. TEOTÔNIO VILELA

a) Defensoria de Teotônio Vilela (01 Defensor Público)

- Atuação integral em matéria de atribuição da Defensoria Pública Estadual.

4. PENEDO

a) 1ª Defensoria de Penedo (01 Defensor Público)

- Atendimento inicial cível e processamento de petições cíveis;
- Acompanhamento das ações que tramitam nas varas de competência cível.
- Atuação extrajudicial em matéria de natureza cível.

b) 2ª Defensoria de Penedo (01 Defensor Público)

- Atendimento inicial cível e processamento de petições cíveis;
- Acompanhamento das ações que tramitam nas varas de competência cível.
- Atuação extrajudicial em matéria de natureza cível.

c) 3ª Defensoria de Penedo (01 Defensor Público)

- Atendimento inicial criminal e processamento de peças criminais;
- Acompanhamento das ações na vara de competência criminal;
- Atendimento inicial, processamento de petições iniciais e acompanhamento das ações que tramitam no Juizado Especial Cível e Criminal.
- Atuação extrajudicial em matéria de natureza criminal.

d) 4ª Defensoria de Penedo (01 Defensor Público)

- Atuação integral em matéria de atribuição da Defensoria Pública Estadual.

5. IGREJA NOVA

a) Defensoria de Igreja Nova (01 Defensor Público)

- Atuação integral em matéria de atribuição da Defensoria Pública Estadual.

6. PIAÇABUÇU

a) Defensoria de Piaçabuçu (01 Defensor Público)

- Atuação integral em matéria de atribuição da Defensoria Pública Estadual.



Maceió, 17 de janeiro de 2023

Nº 093

7. PORTO REAL DO COLÉGIO

- a) **Defensoria de Porto Real do Colégio** (01 Defensor Público)
- Atuação integral em matéria de atribuição da Defensoria Pública Estadual.

ANEXO VII

7ª COORDENADORIA REGIONAL – BACIA LEITEIRA.

1. CACIMBINHAS

- a) **Defensoria de Cacimbinhas** (01 Defensor Público)
- Atuação integral em matéria de atribuição da Defensoria Pública Estadual.

2. BATALHA

- a) **Defensoria de Batalha** (01 Defensor Público)
- Atuação integral em matéria de atribuição da Defensoria Pública Estadual.

3. MAJOR IZIDORO

- a) **Defensoria de Major Izidoro** (01 Defensor Público)
- Atuação integral em matéria de atribuição da Defensoria Pública Estadual.

4. PALMEIRA DOS ÍNDIOS

- a) **1ª Defensoria de Palmeira dos Índios** (01 Defensor Público)
- Atendimento inicial cível e processamento de petições cíveis;
- Acompanhamento das ações que tramitam nas varas de competência cível.
- Atuação extrajudicial em matéria de natureza cível.
- b) **2ª Defensoria de Palmeira dos Índios** (01 Defensor Público)
- Atendimento inicial cível e processamento de petições cíveis;
- Acompanhamento das ações que tramitam nas varas de competência cível.
- Atuação extrajudicial em matéria de natureza cível.
- c) **3ª Defensoria de Palmeira dos Índios** (01 Defensor Público)
- Atendimento inicial criminal e processamento de peças criminais;
- Acompanhamento das ações na vara de competência criminal;
- Atendimento inicial, processamento de petições iniciais e acompanhamento das ações que tramitam no Juizado Especial Cível e Criminal.
- Atuação extrajudicial em matéria de natureza criminal.
- d) **4ª Defensoria de Palmeira dos Índios** (01 Defensor Público)
- Atuação integral em matéria de atribuição da Defensoria Pública Estadual.

5. IGACI

- a) **Defensoria de Igaci** (01 Defensor Público)
- Atuação integral em matéria de atribuição da Defensoria Pública Estadual.

6. QUEBRANGULO

- a) **Defensoria de Quebrangulo** (01 Defensor Público)
- Atuação integral em matéria de atribuição da Defensoria Pública Estadual.

COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO

RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE MESSIAS

A COMISSÃO EXAMINADORA do processo seletivo de estagiários, instituída pelo Edital nº 03/2023 através do processo 12070-762/2023, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no referido edital, RESOLVE:

1. Tornar público o resultado preliminar da seleção de estagiários do Curso de Direito para a formação de cadastro de reserva para estágio na Defensoria Pública em Messias, conforme a tabela em ordem alfabética abaixo, contendo, respectivamente, o nome do candidato e a nota da prova.

Nome	Prova
Beatriz Kayllane Lima Acioli	7,00
Lindinalva Thereza da Paz Salustiano Antão	3,80
Myllenna Laura Calixto Cândido	4,50

2. Determinar a abertura de prazo para recurso, a ser interposto na forma prevista no Edital nº 03/2023.

Maceió, 17 de janeiro de 2023.

Hoana Maria Andrade Tomaz
Defensora Pública
Coordenadora de Estágio



Maceió, 16 de janeiro de 2023

Nº 092

Lista de Antiquidade (data referência: 12jan2023)

DEFENSOR PÚBLICO DE ALAGOAS		CLASSE	CARGO	NASCIMENTO	1º: Tempo de Serviço na Classe			2º: Tempo de Serviço na Carreira			3º: Tempo de Serviço Público			4º: Idade		
Classe	NOME	Data	Data	Data	Anos	Meses	Dias	Anos	Meses	Dias	Anos	Meses	Dias	Anos	Meses	Dias
4	POLIANA DE ANDRADE SOUZA	01/02/2010	01/08/2003	09/01/1974	12	11	11	19	5	11	24	9	17	49	0	3
4	EDUARDO ANTONIO DE CAMPOS LOPES	01/02/2010	01/08/2003	30/04/1976	12	11	11	19	5	11	21	11	15	46	8	13
4	SABRINA DA SILVA CERQUEIRA DATOLLI	01/02/2010	01/08/2003	08/04/1978	12	11	11	19	5	11	19	10	21	44	9	4
4	LUCIANA MARTINS DE FARO	01/02/2010	01/08/2003	18/03/1970	12	11	11	19	5	11	19	5	11	52	9	25
4	TAIANA GRAVE CARVALHO MELO	01/02/2010	01/08/2003	06/03/1977	12	11	11	19	5	11	19	5	11	45	10	6
4	OTHONIEL PINHEIRO NETO	22/03/2016	01/08/2003	21/05/1977	6	9	21	19	5	11	19	5	11	45	7	22
4	ROMULO SANTA ROSA ALVES	22/03/2016	01/08/2003	10/12/1977	6	9	21	19	5	11	19	5	11	45	1	2
4	RYLDSON MARTINS FERREIRA	22/03/2016	01/08/2003	15/09/1978	6	9	21	19	5	11	19	5	11	44	3	28
4	DANIEL COELHO ALCOFORADO COSTA	22/03/2016	01/08/2003	11/04/1980	6	9	21	19	5	11	19	5	11	42	9	1
4	KARINA BASTO DAMASCENO	22/03/2016	04/08/2003	19/05/1979	6	9	21	19	5	8	20	2	20	43	7	24
4	ANDRE CHALUB LIMA	22/03/2016	04/08/2003	23/10/1978	6	9	21	19	5	8	19	6	13	44	2	20
4	JOÃO FIORILLO DE SOUZA	22/03/2016	19/08/2003	22/04/1977	6	9	21	19	4	24	19	4	24	45	8	21
4	CAROLINA BARROS DE CAMPOS GOES FINK	27/11/2017	01/08/2003	12/05/1979	5	1	16	19	5	11	19	5	11	43	8	0
4	LUCIANA DE ALMEIDA MELO	27/11/2017	05/08/2003	26/04/1980	5	1	16	19	5	7	19	5	7	42	8	17
4	DANIELA TIMES RIBEIRO DE SOUZA	27/11/2017	26/08/2003	18/03/1977	5	1	16	19	4	17	19	4	17	45	9	25
4	DANIELY DE LIMA SOARES MELRO	27/11/2017	07/01/2004	06/09/1978	5	1	16	19	0	5	19	10	29	44	4	6
4	NORMA SUELY NEGRÃO SANTOS	27/11/2017	23/03/2004	16/02/1969	5	1	16	18	9	20	18	9	20	53	10	27
4	DJALMA MARCARENHAS ALVES NETO	27/11/2017	02/03/2005	26/10/1978	5	1	16	17	10	10	19	10	23	44	2	17
4	RICARDO ANTUNES MELRO	27/11/2017	15/03/2005	07/09/1974	5	1	16	17	9	28	17	9	28	48	4	5
4	ANA KARINE BRITO DE BRITO	27/11/2017	04/04/2005	09/11/1976	5	1	16	17	9	8	17	9	8	46	2	3
4	MARIANA SOARES BRAGA	27/11/2017	28/03/2011	22/01/1985	5	1	16	11	9	15	16	11	10	37	11	21
4	ANDRÉ MONTE ALEGRE TAVARES	22/11/2022	14/09/2004	24/01/1978	0	1	21	18	3	29	18	3	29	44	11	19
4	FABIO PASSOS DE ABREU	22/11/2022	08/03/2005	16/02/1978	0	1	21	17	10	4	20	11	3	44	10	27
4	ELAINE ZELAQUETT DE SOUZA	22/11/2022	04/05/2005	19/01/1977	0	1	21	17	8	8	17	8	8	45	11	24
4	RONIVALDA DE ANDRADE	22/11/2022	06/06/2005	16/05/1975	0	1	21	17	7	6	22	2	1	47	7	27



Maceió, 16 de janeiro de 2023

Nº 092

4	RICARDO ANIZIO FERREIRA DE SÁ	22/11/2022	08/06/2005	12/02/1976	0	1	21	17	7	4	20	1	5	46	11	0
4	MANOEL CORREIA DE OLIVEIRA ANDRADE NETO	22/11/2022	25/10/2005	30/06/1980	0	1	21	17	2	18	19	3	3	42	6	13
4	CARLOS EDUARDO DE PAULA MONTEIRO	22/11/2022	28/03/2011	10/01/1981	0	1	21	11	9	15	16	8	14	42	0	2
4	FABRICIO LEÃO SOUTO	22/11/2022	28/03/2011	05/10/1983	0	1	21	11	9	15	12	1	27	39	3	7
4	ROBERTO ALAN TORRES DE MESQUITA	22/11/2022	28/03/2011	21/01/1977	0	1	21	11	9	15	11	9	15	45	11	22
4	HOANA MARIA ANDRADE TOMAZ	22/11/2022	06/06/2011	20/04/1985	0	1	21	11	7	6	11	7	24	37	8	23

DEFENSOR PÚBLICO DE ALAGOAS	CLASSE	CARGO	NASCIMENTO	1º: Tempo de Serviço na Classe			2º: Tempo de Serviço na Carreira			3º: Tempo de Serviço Público			4º: Idade			
				Anos	Meses	Dias	Anos	Meses	Dias	Anos	Meses	Dias	Anos	Meses	Dias	
3	ANA FERNANDA ALVES SANTOS	01/03/2018	15/06/2005	04/08/1977	4	10	11	17	6	28	20	7	12	45	5	8
3	HAYANNE AMALIE MEIRA LIEBIG	01/03/2018	28/03/2011	27/05/1976	4	10	11	11	9	15	25	6	10	46	7	16
3	ANA MARIA REZENDE BARROSO	01/03/2018	28/03/2011	04/06/1977	4	10	11	11	9	15	18	8	24	45	7	8
3	MARLINA LÉA MARQUES DOS ANJOS	01/03/2018	28/03/2011	29/11/1981	4	10	11	11	9	15	16	10	12	41	1	14
3	KARINE GONÇALVES NOVAES FONSECA	01/03/2018	28/03/2011	08/02/1982	4	10	11	11	9	15	15	6	2	40	11	4
3	GUSTAVO BARBOSA GIUDICELLI	01/03/2018	28/03/2011	09/02/1983	4	10	11	11	9	15	11	9	15	39	11	3
3	THAÍS CRUZ MOREIRA PIMENTA	01/03/2018	28/03/2011	16/12/1983	4	10	11	11	9	15	11	9	15	39	0	27
3	ANDREA CARLA TONIN	01/03/2018	06/06/2011	18/10/1975	4	10	11	11	7	6	11	7	6	47	2	25
3	MANUELA CARVALHO MENEZES	01/03/2018	06/06/2011	12/12/1985	4	10	11	11	7	6	11	7	6	37	1	0
3	FERNANDO REBOUÇAS DE OLIVEIRA	01/03/2018	26/09/2011	25/11/1976	4	10	11	11	3	17	20	2	12	46	1	18
3	MARCELO BARBOSA ARANTES	01/03/2018	26/09/2011	05/01/1983	4	10	11	11	3	17	13	8	21	40	0	7
3	MARTA OLIVEIRA LOPES	22/11/2022	28/03/2011	24/12/1973	0	1	21	11	9	15	11	9	15	49	0	19
3	JOÃO MAURICIO DA ROCHA DE MENDONÇA	22/11/2022	28/03/2011	22/12/1982	0	1	21	11	9	15	11	9	15	40	0	21
3	BRUNO CHINAGLIA GOMES VALENTE	22/11/2022	28/03/2011	25/12/1982	0	1	21	11	9	15	11	9	15	40	0	18
3	DANIELA DAMASCENO SILVA MELO	22/11/2022	28/03/2011	04/03/1984	0	1	21	11	9	15	11	9	15	38	10	8
3	ROBERTA BORTOLOMI DE CARVALHO	22/11/2022	26/09/2011	08/03/1984	0	1	21	11	3	17	16	5	19	38	10	4
3	PATRICIA REGINA FONSECA BARBOSA	22/11/2022	10/10/2011	20/12/1985	0	1	21	11	3	2	16	6	17	37	0	23
3	LIDIANE KRISTHINE ROCHA MONTEIRO	22/11/2022	10/10/2011	05/10/1981	0	1	21	11	3	2	16	5	5	41	3	7
3	ARTHUR CÉSAR CAVALCANTE LOUREIRO	22/11/2022	10/10/2011	16/01/1985	0	1	21	11	3	2	16	1	22	37	11	27
3	ISAAC VINICIUS COSTA SOUTO	22/11/2022	10/02/2012	18/08/1987	0	1	21	10	11	2	10	11	2	35	4	25
3	MARCOS ANTONIO DA SILVA FREIRE	22/11/2022	24/07/2012	16/12/1983	0	1	21	10	5	19	18	4	25	39	0	27



Maceió, 16 de janeiro de 2023

Nº 092

DEFENSOR PÚBLICO DE ALAGOAS	CLASSE	CARGO	NASCIMENTO	1º: Tempo de Serviço na Classe			2º: Tempo de Serviço na Carreira			3º: Tempo de Serviço Público			4º: Idade			
				Anos	Meses	Dias	Anos	Meses	Dias	Anos	Meses	Dias	Anos	Meses	Dias	
2	WELBER QUEIROZ BARBOZA	02/04/2018	26/09/2011	12/12/1977	4	9	10	11	3	17	15	5	10	45	1	0
2	DANIELA LOURENÇO DOS SANTOS SAERBECK	02/04/2018	10/10/2011	02/05/1984	4	9	10	11	3	2	13	5	17	38	8	10
2	ARIANE MATTOS DE ASSIS	02/04/2018	10/10/2011	24/10/1981	4	9	10	11	3	2	12	0	25	41	2	19
2	LUCIANA VIEIRA CARNEIRO	02/04/2018	10/10/2011	20/09/1982	4	9	10	11	3	2	11	3	2	40	3	23
2	ERALDO SILVEIRA FILHO	02/04/2018	10/01/2012	14/07/1982	4	9	10	11	0	2	15	3	6	40	5	29
2	GUSTAVO LOPES PAES	02/04/2018	11/06/2012	26/02/1982	4	9	10	10	7	1	10	7	1	40	10	17
2	DANIELA PROTASIO DOS SANTOS	02/04/2018	04/09/2012	27/04/1985	4	9	10	10	4	8	13	4	17	37	8	16
2	LUIZ OTAVIO CARNEIRO DE CARVALHO LIMA	02/04/2018	04/09/2012	06/01/1978	4	9	10	10	4	8	10	4	8	45	0	6
2	ANDRESA WANDERLEY DE GUSMÃO BARBOSA	02/04/2018	03/06/2013	02/08/1985	4	9	10	9	7	9	10	9	14	37	5	10
2	NICOLLE JANUZI DE ALMEIDA ROCHA	02/04/2018	20/08/2013	30/03/1983	4	9	10	9	4	23	9	4	23	39	9	13
2	BRUNA RAFAELA CAVALCANTE	02/04/2018	13/11/2013	19/02/1983	4	9	10	9	1	30	9	1	30	39	10	24
2	FABIO RICARDO ALBUQUERQUE DE LIMA	22/11/2022	04/03/2013	19/02/1975	0	1	21	9	10	8	9	10	8	47	10	24
2	LIVIA TELLES RISSO	22/11/2022	16/07/2013	17/07/1980	0	1	21	9	5	27	9	5	27	42	5	26
2	JOSICLEIA LIMA MOREIRA	22/11/2022	26/09/2013	26/01/1968	0	1	21	9	3	17	26	1	6	54	11	17
2	FABIANA KELLY DE MEDEIROS	22/11/2022	11/04/2014	16/01/1981	0	1	21	8	9	1	14	8	12	41	11	27
2	CANDYCE BRASIL PARANHOS	22/11/2022	10/07/2014	13/03/1983	0	1	21	8	6	2	17	1	23	39	9	30
2	WAGNER DE ALMEIDA PINTO	22/11/2022	10/10/2014	09/07/1979	0	1	21	8	3	2	20	5	29	43	6	3
2	LUCAS MONTEIRO VALENÇA	22/11/2022	03/10/2018	03/08/1988	0	1	21	4	3	9	9	3	5	34	5	9
2	THIAGO CARNIATTO MARQUES GARCIA	22/11/2022	03/10/2018	19/04/1991	0	1	21	4	3	9	8	5	8	31	8	24
2	JOÃO AUGUSTO SINHORIN	22/11/2022	03/10/2018	04/01/1992	0	1	21	4	3	9	8	0	23	31	0	8
2	RAFAELA MOREIRA CANUTO ROCHA PINHEIRO	22/11/2022	08/11/2018	03/12/1982	0	1	21	4	2	4	15	10	14	40	1	9



Maceió, 16 de janeiro de 2023

Nº 092

DEFENSOR PÚBLICO DE ALAGOAS	CLASSE	CARGO	NASCIMENTO	1º: Tempo de Serviço na Classe			2º: Tempo de Serviço na Carreira			3º: Tempo de Serviço Público			4º: Idade			
				Anos	Meses	Dias	Anos	Meses	Dias	Anos	Meses	Dias	Anos	Meses	Dias	
1	ROANA DO NASCIMENTO COUTO	03/10/2018	03/10/2018	25/07/1989	4	3	9	4	3	9	6	11	29	33	5	18
1	BERNARDO SALOMÃO EULÁLIO DE SOUZA	03/10/2018	03/10/2018	14/09/1983	4	3	9	4	3	9	4	3	9	39	3	29
1	CARINA DE OLIVEIRA SOARES	03/10/2018	03/10/2018	01/06/1987	4	3	9	4	3	9	4	3	9	35	7	11
1	THAINÁ CIDRÃO MASSILON	03/10/2018	03/10/2018	22/04/1990	4	3	9	4	3	9	4	3	9	32	8	21
1	HELOÍSA BEVILAQUIA DA SILVEIRA	03/10/2018	03/10/2018	09/01/1991	4	3	9	4	3	9	4	3	9	32	0	3
1	PEDRO HENRIQUE LAMY BASÍLIO	03/10/2018	03/10/2018	16/07/1991	4	3	9	4	3	9	4	3	9	31	5	27
1	SUELLEN SANTOS RODRIGUES DE AGUIAR	08/01/2019	08/01/2019	23/02/1988	4	0	4	4	0	4	8	0	22	34	10	20
1	AMANDA MINEIRO DE AGUIAR BARBOSA FERREIRA	09/04/2021	09/04/2021	07/07/1986	1	9	3	1	9	3	3	1	3	36	6	5
1	DANIELAFIGUEIRA ARMINDO	10/11/2021	10/11/2021	05/09/1974	1	2	2	1	2	2	1	2	2	48	4	7
1	ALOISIO MORO SARMENTO	07/01/2022	07/01/2022	26/12/1979	1	0	5	1	0	5	1	0	5	43	0	17
1	LÍVIA AZEVEDO DE CARVALHO	01/04/2022	01/04/2022	01/03/1989	0	9	11	0	9	11	0	9	11	33	10	11